



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87.ª da República - Nº 23.711
Belém-Quarta-feira, 22 de fevereiro de 1978

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETOS
Do Governo do Estado

EDITAIS DE CHAMADA
Da Imprensa Oficial do Estado
Da Secretaria de Estado de
Agricultura

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO E EDITAIS
Do Tribunal Regional Elei-
toral

RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do
Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado do Interior e Justiça****DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Chady Pires Sadala do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 387)

Secretaria de Estado de Segurança Pública**DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar Mariojones Sulamericano Marinho da Silva, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 387)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Emiliano Teodoro da Silva, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da

localidade de São Pedro do Induá, município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 387)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, Reinaldo Silva Nascimento para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 387)

DECRETÓ DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, Claudionor Almeida de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da sede do município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo
Secretário de Estado de Segurança Pública

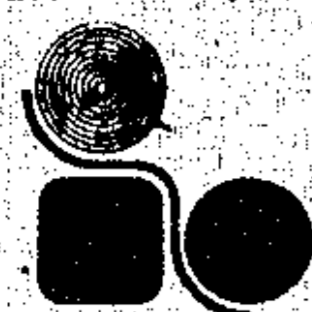
(G. Reg. Nº 387)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, o Subtenente.PM Carlos Gilberto Monteiro de Souza para exercer o cargo, em comissão, de



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Delegado de Polícia do município de Monte Alegre.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. Nº 387)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, o 3º Sargento PM Celso Pereira Lucena
para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de
Polícia do município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 387)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, Juvenal Lopes Pinheiro, para exercer o
cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede
do município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 387)

**Secretaria de Estado de
Educação**

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75,
item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

Maria das Graças de Nóvoa Lobo, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 387)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alice Pires de Oliveira, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

R. Mendonça Comércio S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de R. Mendonça Comércio S.A., realizada no dia 15 de dezembro de 1977.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às 15 horas, em sua sede social localizada na Rua Senador Manoel Barata nº 147, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada, os acionistas de R. Mendonça Comércio S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Antônio César Pinho Brasil que depois de constatar a existência de acionistas que totalizam mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença de acionistas, convidou o acionista Armando Osório de Mendonça, para secretariar os trabalhos. Dando início a pauta dos trabalhos, o presidente solicitou do secretário que fosse lido o edital de convocação publicado no **Diário Oficial do Estado**, Edição dos dias 03, 06 e 07/12/77 e no jornal "O Liberal" edição dos dias 03, 04 e 05/12/1977 documento: este redigido nestes termos: R. Mendonça Comércio S.A. - CGC 04908299/0001-38 - Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de dezembro de 1977, às 15 horas, em nossa sede social localizada na Rua Senador Manoel Barata, nº 147, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social proposto pela Diretoria; b) Reforma e adaptação do Estatuto da Empresa, à Lei nº 6.404, de 15/12/76; c) O que ocorrer. Belém, 30 de novembro de 1977. a) A Diretoria. Conduzindo os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que iria mandar ler a proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, relacionada com a matéria tratada no item um do edital de convocação, para que os acionistas tomassem conhecimento. Solicitou então ao senhor Secretário que procedesse à leitura da proposta antes aludida, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor:

Senhores Acionistas - Em face do que faculta o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.109, de 26 de junho de 1974, propomos sejam incorporados ao capital social da empresa as seguintes parcelas: Cr\$ 536.758,40 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), oriundos da Reserva de Manutenção do Capital de Giro Próprio; Cr\$ 314.425,50 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), oriundos de Lucros Suspensos e Cr\$ 28.816,10 (Vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e dez centavos) de Correção Monetária do Ativo Fixo, perfazendo o total de Cr\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil cruzeiros). Outrossim, para melhor adequação do capital da empresa, seja autorizado a conversão das ações preferenciais em ordinárias, passando o capital social da empresa a se constituir unicamente de ações ordinárias. Com a incorporação ao capital social dos valores acima descritos e o aumento de Cr\$... 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) que a Diretoria propõe o capital social da empresa passaria a ser de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, sendo Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) integralizados e Cr\$... 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) a subscrever, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, observada na subscrição a proporção com as ações que cada acionista possui na sociedade. As parcelas incorporadas na forma acima, seriam distribuídas proporcionalmente entre os atuais portadores de ações ordinárias. Em consequência da aprovação das medidas ora solicitadas, deverá processar-se a alteração estatutária para adequação dos Estatutos Sociais da empresa. É a proposta da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal de R. Mendonça Comércio S.A., depois de analisar a proposta da Diretoria e concluir pela necessidade da adoção das medidas propostas, manifestam-se favoráveis e recomendam à Assembléia Geral Extraordinária, a sua aprovação. Em seguida a matéria foi submetida à apreciação da Assembléia Geral, e, como ninguém se pronunciou, o presidente colocou-a em vota-

ção, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o presidente passou para a segunda parte da ordem do dia, esclarecendo que por força das disposições legais constantes da Lei nº ... 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os Estatutos da Empresa precisavam ser alterados e adaptados às normas recém-instituídas para as sociedades por ações. Em seguida pediu ao Secretário, que procedesse à leitura do documento que se achava sobre a mesa e que continha o texto integral do projeto de novo Estatuto Social para a sociedade, já atendendo ao que dispõe a nova lei das Sociedades Anônimas. O inteiro teor dos documentos é o seguinte: R. Mendonça Comércio S.A. - Estatutos Sociais - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de R. Mendonça Comércio S.A. está constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º - A sociedade tem sua sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Senador Manoel Barata nº 147, localidade em que se encontra o seu foro jurídico, podendo, também, por deliberação de sua Diretoria, estabelecer filiais em qualquer parte do Território Brasileiro ou fora dele. Artigo 3º - O objeto social consiste em: a) comércio de eletrodomésticos e utilidades domésticas; b) comércio de móveis; c) exploração de outras atividades em setores afins; d) prestação de serviços auxiliares relativos a todas as atividades retro mencionadas e e) participação no capital de outras empresas, como sócia, quotista, acionista, mesmo que em outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º - O capital social é de Cr\$... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6º - As ações serão nominativas e em caso de aumento do Capital Social terão os acionistas preferência na aquisição de novas ações na proporção das que possuírem. Artigo 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma una ou múltipla, intitulado-se cada um deles, "Certificado de Ações", que contém todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e serão assinados por dois Diretores, entre os quais o Diretor Superintendente. Artigo 8º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III - Da Assembléia Geral. Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor e pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento. Parágrafo único - Para a convocação da Assembléia Geral far-se-á a publicação de três editais na imprensa da localidade da sede da companhia, inclusive no **Diário Oficial do Estado**. Artigo 10 - A Assembléia Geral será sempre instalada no prédio da sede da empresa, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, pelo menos 1/4 do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em Lei. Artigo 11 - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua

abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionista pelas formas legalmente presumíveis. Artigo 12 - A Assembléia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro de 120 dias após o encerramento do exercício social. Artigo 13 - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo realizar-se, inclusive, concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária. Quando a Assembléia Geral Extraordinária tiver por objeto a reforma do estatuto, somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem pelo menos 2/3 do capital com direito a voto, instalando-se em segunda convocação com qualquer número. Capítulo IV - Da Administração - Artigo 14 - A sociedade será administrada - por uma diretoria composta de 04 diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com os seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. Parágrafo único - Os Diretores eleitos, tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas de Reunião da Diretoria - Artigo 15 - A Diretoria terá seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. § 1º - Se ocorrer desligamento de um Diretor do seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do Diretor desligado, de acordo com o que for, entre eles, decidido em reunião da Diretoria. § 2º - Cada Diretor, responde, individualmente perante a sociedade, pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais, e solidariamente, com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas. Artigo 16 - A remuneração dos membros da Diretoria, será fixada pela Assembléia Geral. Artigo 17 - O Diretor Superintendente, o Diretor Comercial e o Diretor Financeiro, perceberão cada um, uma gratificação anual de até 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Artigo 18 - A sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente, pelo Diretor Superintendente, que fica investido de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de créditos de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio; contratar empréstimos ou financiamentos, aceitando cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante garantias que julgar conveniente; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores para fins específicos; concordar, novar, compensar, transigir, desistir receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, qualquer instrumento público ou particular, independente de deliberação da Assembléia Geral. Artigo 19 - Constituem obrigações dos membros da Diretoria: 1) Do Diretor Presidente - a) Convocar as reuniões da Diretoria; b) Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; c)

Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria ou pela Assembléia Geral; 2) Do Diretor Superintendente - a) Representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente; b) Praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social e aos demais previstos no Artigo 18; c) Substituir o Diretor Presidente em todas as suas ausências e impedimentos. 3) Do Diretor Comercial - Além das atribuições como Membro da Diretoria e obedecendo ao que for determinado por esta, a) Gerência das lojas; b) Controle do Estoque de Mercadorias; c) Planejamento e execução de Vendas; d) Publicidade; e) Planejamento das compras de mercadorias; f) Controle dos depósitos; g) Assistência às mercadorias; h) Entrega de veículos da firma; i) Controle de outras atividades correlatas à função e, j) Nas ausências e impedimentos do Diretor-Superintendente, investir-se-á dos poderes plenos e especiais que lhe conferem o Artigo 18. 4) Do Diretor Financeiro - Além das atribuições como membro da Diretoria e obedecendo ao que for determinado por esta. a) Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar as atividades de natureza financeira, como sejam: Orçamentos, Custos, Tesouraria, Crédito e Cobrança; b) Controle de outras atividades correlatas à função e, c) Nas ausências e impedimentos do Diretor Superintendente, investir-se-á dos poderes plenos e especiais que lhe conferem o Artigo 18. Artigo 20 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mero favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que de acionistas, importando a inobservância desta proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjeta de ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo 21 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária para eleger o substituto, que completará o mandato do seu antecessor. Parágrafo Único - Enquanto não se realizar a reunião da Assembléia Geral prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado. Artigo 23 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente por prazo mínimo de três anos o cargo de administrador de empresas ou de Conselho Fiscal. Artigo 24 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo um décimo das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Parágrafo Único - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal pode ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. Artigo 25 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enume-

radas nos parágrafos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, empregados da sociedade ou de sociedades controladas ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até o terceiro grau de administrador da sociedade. Artigo 26 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a um décimo da que, em média, for percebida por cada Diretor. Artigo 27 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões de Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. Capítulo VI - Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras, Das Reservas, Dos Dividendos e do Saldo. Artigo 28 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil. Artigo 29 - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do Resultado do exercício; d) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. Artigo 30 - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou a liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do Exercício Social, terão as seguintes aplicações: a) 5% para a Reserva Legal, de que trata o artigo 193, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, até que seu mandante atinja 20% do capital social; b) 10% (dez por cento), no mínimo, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendo, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações. § 1º - A importância apurada na forma do item "b" do artigo 30 será contabilizada no encerramento do exercício como dividendo a pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da Assembléia Geral Ordinária, pagando-se aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias contados da data da referida Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado. § 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal se estiver funcionando. § 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro de exercício social findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores. § 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia; § 5º - O Dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação da Companhia. § 6º - Quando todos os acionistas presentes à Assembléia Geral Ordinária, concordarem, o dividen-

do previsto neste artigo poderá ser dispensado no todo ou em parte. c) Até 10% (dez por cento) para pagamento da gratificação anual do Diretor Superintendente, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. Artigo 30 - Depois de reduzidas as importâncias disciplinadas no artigo anterior, se restar saldo, será o mesmo colocado à disposição da Assembléia Geral, com proposto para elevação dos dividendos e/ou para constituir reserva ou ainda com qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 31 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um diretor para atuar como liquidante. Artigo 32 - Na data da Assembléia Geral Ordinária que se realizar para a tomada de contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 1977, expirar-se-ão os mandatos dos atuais diretores e conselheiros fiscais, procedendo-se a novas eleições para o preenchimento dos cargos previstos no presente Estatuto, observadas as suas disposições. § 1º - A partir da Assembléia Geral referida no "caput" iniciar-se-á a contagem de prazos dos mandatos dos diretores. § 2º - O Conselho Fiscal, se entrar em funcionamento, eleitos os seus membros, terão mandatos distintos da gestão dos diretores, observando-se invariavelmente, o seu término, na data da primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. Artigo 33 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão regidos pela legislação vigente". Após a leitura dos Estatutos, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria. Como não houvesse manifestação, o Sr. Presidente passou à fase de votação, expressando-se a Assembléia, por unanimidade, pela aprovação do novo texto estatutário, que passa a vigorar doravante para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente sus-

pendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Assembléia Geral, e pelo Secretário designado, que a fez lavrar e pelos senhores acionistas. A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém, 15 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL

Presidente da Assembléia

CPF: 000.519.262-53

ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA

Secretário da Assembléia

CPF: 002.517.802-44

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.2.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 203-78, a 1ª via da presente Ata de R. Mendonça Comércio S.A.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

a) **Ilegível**

p/**Alfredo Ferreira Coelho**

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

R. Mendonça Comércio S.A.

**BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO - AÇÕES ORDINÁRIAS
ORIGEM: RESERVAS E LUCROS**

Nº	F A V O R E C I D O	QUANTIDADE	VALOR - Cr\$
01	RUY PINTO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Presidente Vargas nº 351, Edifício - Palácio do Rádio - Aptº nº 702	440.000	440.000,00
02	LENORA DOS SANTOS, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Serzedelo Correa nº 15 - Edifício Manoel Pinto da Silva - Aptº 1104	79.200	79.200,00
03	ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Alcindo Cacela nº 355..	79.200	79.200,00
04	MARIA NATÉRCIA DE MENDONÇA BRASIL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Governador José Malcher - Edifício Antônio Lourenço Diniz - Aptº nº 501	79.200	79.200,00

05	JOANA MARIA DE MENDONÇA FERNANDES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Presidente Vargas nº 351 - Edifício Palácio do Rádio - Aptº nº 702	79.200	79.200,00
06	JOÃO MOACIR SANTIAGO DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Quintino Bocaiuva nº 2129 - Casa 6	79.200	79.200,00
07	OCTÁVIO VIEIRA DE SOUZA BELTRÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Humaitá - Conjunto Humaitá - Casa 6	22.000	22.000,00
08	ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Governador José Malcher - Edifício Antônio Lourenço Diniz - Aptº nº 501	22.000	22.000,00
	T O T A L	<u>880.000</u>	<u>880.000,00</u>

Belém - Pará, 15 de dezembro de 1977.

Antônio Cesar Pinho Brasil

Presidente

CPF: 000.519.262

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.
Belém, 19 de janeiro de 1978.

a) Ilegível.

Escreventê Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.2.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 203-78, a 1ª via do presente Boletim de Distribuição de R. Mendonça Comércio S.A.

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível.

p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1018. Dia: 22.2.78)

Agro Pecuária Médio Araguaia S/A. - AGROPEMA

CGC - 03.142.783

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Médio Araguaia S/A - AGROPEMA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 1978, às dez horas, em sua sede social localizada nesta cidade na Rua 15 de novembro, 226 - 4º andar, sala 409, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Redução do Capital Autorizado de Cr\$... 3.000.000,00 para o subscrito de Cr\$ 1.619.502,00.

b) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$... 6.000.000,00 e discriminação quanto a espécie e classe de ações.

c) Alteração dos Estatutos Sociais e adaptação à Lei Federal nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas.

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.

e) Consolidação dos Estatutos Sociais.

f) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1010 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

Nativa Agro Pecuária S/A.

CGC. - 04.960.738/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Nativa Agro Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de março de 1978, às nove horas, em sua sede social localizada nesta cidade na Av. Presidente Vargas, 351, sala 606, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais e adaptação à Lei Federal nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.

c) Consolidação dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1016 - Dia: 21.02.78)

**Sociedade "Eunice
Weaver" do Pará**
CONSELHO DELIBERATIVO
REUNIÃO ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 14, alínea a, do Estatuto em vigor, convoco os Srs. Membros do Conselho Deliberativo da Sociedade "Eunice Weaver" do Pará (Antiga Liga Contra a Lepra), para a reunião Ordinária a ocorrer na sua sede social na Trav. Frutuoso Guimarães nº 384, no dia 27 de fevereiro (2ª Feira) às 18:00 horas, em 1ª convocação, com um terço (1/3) de seus Membros quites, e, em 2ª convocação, às 18:30 horas, com qualquer número.

a) Exame e aprovação do balanço e relatório de 1977.

b) O que ocorrer.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

Victor Constante Portela

Presidente do Conselho Deliberativo

(Ext. Reg. nº 1025 - Dia: 22.02.78)

**Mourão Ferreira Comércio
e Indústria S/A.**

CGC - 04.921.078/0001-08

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória na rua dos Mundurucús número 1643, às 10:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 1978, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do que autoriza o artigo nº 298 da Lei número 6404/76.

b) O encerramento da atividade de medicamentos pela venda do estoque existente na Farmácia Beira Mar, com endereço na Avenida Castilhos França número 14.

c) Transfêrencia da sede social da Avenida Castilhos França nº 14 para a Rua dos Mundurucús nº 1643.

d) Autorização da atual diretoria a alinear ou vender imóveis e móveis da sociedade.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Maria Lopes Moreira Tavares da Silva

Diretora

(T. nº 02097 Reg. nº 1015 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

**AGRIMSA - Agro
Industrial Meinberg S.A.**

C.G.C. - 04.935.045/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMSA - Agro Industrial Meinberg S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, às 14:00 horas, na sede social da Empresa na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar - conjunto 1514, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404 de 15.12.76;

b) - eleição dos membros que comporão o Conselho Administrativo;

c) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente - CPF. 026.592.478

(Ext. Reg. nº 973 - Dias: 18, 21 e 22.02.78)

**Agro - Pecuária Vale
do Arraias S.A.**

C.G.C. - 04.946.513/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro - Pecuária Vale do Arraias S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar - conjunto 1514, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76;

b) - eleição dos membros que comporão o Conselho Administrativo;

c) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente - CPF. 026.592.478

(Ext. Reg. nº 974 - Dias: 18, 21 e 22.02.78)

**Companhia Agro-
Industrial de Monte
Alegre**

CGC Nº 04.953.915/0001-72

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E ESPECIAL
EDITAL**

Em obediência ao disposto nos artigos 135 e 136, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, são convidados os acionistas da Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre, inclusive os acionistas preferenciais, qualquer que seja a classe, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Especial, em primeira convocação, no dia 27 de fevereiro de 1978, pelas 9:00 horas, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte pauta:

a) Conhecer e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 16/02/77, 23/03/77, 22/04/77, 30/01/78 e 15/02/78.

b) Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

a) Fernando João Pereira dos Santos
Diretor

(Ext. Reg. Nº 985 - Dias: 18, 21 e 22.02.78)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Nos. I-6749, de 17-6-1966 e I-302 a I-314, de 30-1-1967)

Cadastro Geral de Contribuintes - Inscrição N.º 61.383.170/0001-97

CASA MATRIZ

40 - 66 - Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£ 30.000.000	CAPITAL SUBSCRITO	£ 25.702.000
CAPITAL REALIZADO	£ 25.702.000	FUNDO DE RESERVA	£ 57.700.000

Filial Principal no Brasil: - Rua 15 de Novembro, 143/165

SÃO PAULO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Santos e São Paulo.

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$		Cr\$
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa	13.294.508,44	Capital:	
Banco do Brasil S/A - Conta Depósitos	6.830.705,36	De domiciliados no Exterior	149.472.924,87
Títulos Federais de curto prazo	489.895.809,12	Reservas e Fundos	160.373.707,67
		EXIGÍVEL	
A Produção	1.123.040.921,13	DEPÓSITOS	
Ao Comércio	882.530.396,84	A vista e a curto prazo:	
A atividades não especificadas	291.273.860,45	Do público	1.087.916.122,47
A Instituições Financeiras	11.012.827,86	De domiciliados no exterior	9.888.786,41
		De entidades públicas	9.616.417,51
		A médio prazo	1.107.421.326,39
OUTROS CRÉDITOS		Do público:	
Banco Central - Recolhimentos	181.077.914,66	com correção monetária	40.548.372,59
Cheques e Ordens a Receber	5.689.689,34	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Cotas de Contribuição a Receber	7.867.266,91	Cobrança efetuada em trânsito	24.367.945,01
Cambiais e Documentos a Prazo - Em Moedas Estrangeiras	45.211.356,99	Ordens de pagamento	27.925.718,75
Financiamentos em Moedas Estrangeiras	70.890.518,37	Correspondentes no País	7.298.853,98
Contas Gráficas em Moedas Estrangeiras	262.403.372,96	Correspondentes no Exterior - Em Moedas Estrangeiras	467.627.559,57
Adiantamentos Sobre Cambiais	1.489.350,00	Correspondentes no Exterior - Em Moeda Nacional	3.244.657,80
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	555.435.024,24	Departamentos no País	11.669.432,69
Banco Central - Depósitos em Moedas Estrangeiras	106.730.282,27	Outras contas	328.661.699,72
Correspondentes no País	2.160.042,52	OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Correspondentes no Exterior - Em Moedas Estrangeiras	92.014.373,46	Recebimentos de Impostos Especiais e Municipais	55.291.654,85
Outras contas	150.406.568,40	Recebimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Federais	2.135.408,75
		Redescontos e Empréstimos ao Banco Central	334.387.569,04
VALORES E BENS			
Títulos à ordem do Banco Central	170.546.754,82		
Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas	12.813.039,23		
Outros Valores	46.384.987,12		
Bens	529.557,63		
	4.019.508.107,20		

Depósitos Obrigatórios - F. C. T. S. Repasses	64.043.787,79
Obrigações por Refinanciamento	6.172.995,83
Oficiais	1.401.566.161,37
Obrigações em Moedas Estrangeiras	445.876.936,98
Obrigações por Empréstimos Externos	55.621.785,15
Outras Contas	2.365.096.299,76
RESULTADO PENDENTE	69.009.880,33
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	162.459.349.451,98
	167.222.067.831,11

Imobilizado	178.837.628,80
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	36.821.853,20
Móveis e Utensílios e Almoxxarilado	1.357.421,75
Sistema de Comunicação e Mecanização Avançada e Segurança	217.016.903,75
RESULTADO PENDENTE	16.172.345,26
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	162.459.349.451,98
	167.222.067.831,11

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31.12.1977 - (Compreendendo todas as Filiais no País)

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
DEBITO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Juros sobre outras exigibilidades	39.994,31		
Juros sobre operações com o Banco Central	262.011,92		
Despesas de comissões	302.006,23		
Despesas de correção monetária	597.339,22		
Despesas de descontos	2.312.679,32		
Resultados de câmbio	6.873.034,44		187.923.001,92
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Pessoal:			
Vencimentos	111.992.619,13		
Outras remunerações	38.458.097,45		
Encargos Sociais	150.450.716,58		
Impostos e taxas	26.297.333,23		
Material de expediente consumido	5.486.788,86		
Despesas Gerais:			
Aluguéis	8.705.606,65		
Propaganda e Publicidade	607.964,88		
Outras	56.964.293,20		
Despesas de instalações	66.277.864,73		
	242.000,00		251.252.387,35
PERDAS DIVERSAS			
Em operações de exercícios anteriores	66.653,33		
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	220.088,35		
Em Transações com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	2.986.449,13		
Em transações com Letras do Tesouro Nacional	28.860.340,82		
Em outras operações	8.748.044,93		
Outras	1.936.862,93		
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	42.818.439,49		
	4.493.252,47		47.311.691,96
PROVISÕES			
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	74.500.000,00		
(-) Reversão do Saldo da Provisão Anterior	69.475.977,12		
Provisão Para Imposto de Renda	5.024.022,88		
	3.100.000,00		8.124.022,88
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
			539.000,00
FUNDO DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CÂMBIO			
			215.000,00
IMPÓSTO DE RENDA (Art. 344 do Decreto 76.186/75)			
			1.864.636,00
FUNDO DE RESERVA ESPECIAL - PARA AUMENTO DE CAPITAL			
			482.600,04
LUCRO A DISPOSIÇÃO DA MATRIZ			
			5.094.908,77
			502.767.248,92
RENDAS OPERACIONAIS			
Juros e comissões			
Sobre empréstimos à produção e ao comércio	204.243.780,80		
Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	1.145.563,84		
Outras	60.987.527,35		266.376.871,99
Correção Monetária:			
Sobre empréstimos à produção e ao comércio	32.856,12		
Tarifas sobre serviços:			
De cobranças	1.061.137,88		
De recebimentos	8.765,23		
De transferência de fundos	426.060,35		
Outras	6.102.564,14		7.598.527,60
Resultados de câmbio	110.376.667,30		384.384.923,01
OUTRAS RENDAS			
Aluguéis e outras			12.494.797,15
LUCROS DIVERSOS			
Recuperação de Créditos Compensados			1.484.018,61
Em transações e Reajustes de Valores Patrimoniais			586.068,90
Em transações com Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	21.293.143,77		
Em Transações com Letras do Tesouro Nacional	66.822.219,80		
Em outras operações	13.997.885,55		
Diversos	1.704.182,13		103.817.441,25
			105.887.528,76
			502.767.248,92

São Paulo, 12 de Janeiro de 1978

David Blair Pirrie
Gerente Geral

Sylvio Loeser
Contador - CRC - SP - 71190
(Ext. Reg. n. 1023 - Dia: 22.02.78)

Cia. Agro - Industrial da Amazônia - AGRIMAZON

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1978

As dez horas do dia vinte de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, reuniram-se em sua sede social à Av. Marechal Hermes s/nº, nesta Capital, os acionistas da CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - AGRIMAZON, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou pelas assinaturas e anotações apostas no Livro de Presença. Por aclamação unânime dos presentes foi indicado para presidir a Assembléia o Sr. Adriano Ciuffi que convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário. Declarando instalada a presente Assembléia Extraordinária, o Sr. Presidente esclareceu ter sido dispensada a convocação pela imprensa, face ao quanto determina o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, uma vez que, convocados pessoalmente, haviam comparecido a esta reunião, acionistas possuidores de ações ordinárias e preferenciais representando a totalidade do capital social. A seguir, o Sr. Presidente disse aos presentes que a finalidade desta Assembléia era tomar conhecimento da Proposta da Diretoria, no sentido de se converter em ordinárias, as ações preferenciais emitidas anteriormente pela sociedade, uma vez que já se havia vencido o prazo de sua intransferibilidade bem como alterar o Estatuto Social, adaptando-o à Lei nº 6.404/76, cujo texto, em várias vias, encontrava-se sobre a mesa para a apreciação dos senhores Acionistas. Submetidos os assuntos à apreciação dos presentes, os acionistas possuidores de ações preferenciais concordaram em sua totalidade com a conversão de suas ações em ordinárias, ocorrendo aprovação unânime da referida medida. Após algumas considerações e esclarecimentos prestados pelos Diretores presentes, foi votado e aprovado por unanimidade de votos o seguinte novo Estatuto Social:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade

- Artigo 1º - Sob a denominação de COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - AGRIMAZON, fica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro na cidade de Belém-Estado do Pará, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.
- Artigo 2º - A sociedade, a critério da Diretoria, poderá abrir e encerrar filiais, agências, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

- Artigo 3º - O objeto social consiste na exploração da agricultura e na industrialização dos seus produtos e subprodutos e respectivo comércio, podendo, ainda, participar de outras sociedades, desde que estas revistam a forma de sociedade por ações ou por quotas de responsabilidade limitada.
- Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

- Artigo 5º - O capital social, inteiramente integralizado, é de Cr\$ 670.250,00 (seiscentos e setenta mil duzentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 670.250 (seiscentas e setenta mil duzentas e cinquenta) ações ordinárias, de classe única e de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).
- Artigo 6º - As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à livre escolha do acionista, sendo transferíveis, conversíveis ou reversíveis, de uma forma em outra, a pedido do interessado, observadas as disposições da lei vigente.
- Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e poderão ser representadas por certificados, cautelas e títulos múltiplos e conterão, para sua validade, os requisitos legais e as assinaturas de no mínimo 2 (dois) Diretores.
- Artigo 8º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não se computando os votos em branco e o das ações ao portador.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade

- Artigo 9º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, e assim designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor.
- Artigo 10 - A Diretoria administra a sociedade com os poderes que lhe são conferidos pela Lei e por este Estatuto, visando assegurar o seu regular funcionamento, podendo, para isso, praticar todas as operações enquadradas no seu objeto e que consultem os interesses sociais. Sem prejuízo das demais atribuições legais, compete à Diretoria especialmente: a) - fixar a política administrativa, financeira e operacional da sociedade, determinando as providências necessárias à execução de suas resoluções; b) - conceder avais e fianças com garantias reais e fidejussórias de obrigações pertinentes aos negócios sociais, assim como em favor de outras empresas coligadas ou não, desde que haja conveniência para a

Sociedade; c) - abrir, movimentar e extinguir contas bancárias em geral, depositar dinheiro e valores da sociedade, levantar ou transferir depósitos mediante emissão de cheques, recibos, ordens e outros documentos, caucionar e descontar efeitos em geral inclusive "warrants", conhecimentos de embarques, depósitos e outros títulos, transferindo-os, endossando-os e assinando contratos; sacar, aceitar e endossar títulos cambiários em geral, desde que pertinentes aos negócios sociais; d) - nomear procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia", com poderes e prazos delimitados e observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto; e) contrair empréstimos e obrigações; f) - convocar a Assembléia Geral, respeitanda igual prerrogativa concedida por Lei aos acionistas e ao Conselho Fiscal; g) - fazer elaborar e deliberar sobre as contas e demonstrativos dos negócios sociais, encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral dos acionistas; h) - deliberar de modo amplo sobre a administração técnica, financeira e econômica da sociedade, resolvendo, autorizando e praticando todos os atos e todas as operações que se entendam com seus fins e não sejam privativos da Assembléia Geral, podendo, inclusive, renunciar direitos, transigir, fazer acordos e desistências.

Artigo 11 - Compete ao Diretor Presidente: a) - convocar e presidir as Assembléias Gerais; b) - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 12 - Compete ao Diretor Superintendente: a) - administrar os setores financeiro, comercial e industrial da sociedade, substituir o Diretor Presidente em suas ausências temporárias.

Artigo 13 - Compete ao Diretor: a) - desempenhar as atribuições que lhe sejam confiadas pela Diretoria, em reunião conjunta; b) - substituir o Diretor Superintendente em suas ausências temporárias.

Artigo 14 - A despeito de poderem agir isoladamente em suas atribuições, os Diretores se consultarão sempre que assim o aconselhar o vulto da importância das operações ou atos que devam praticar, de maneira a conciliar suas ações com os interesses da sociedade.

Artigo 15 - O mandato dos Diretores é de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Vencido o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos, observados os preceitos legais.

Artigo 16 - Em caso de vaga ou impedimento definitivo, o preenchimento do cargo se fará por eleição em Assembléia Geral para isso convocada e no entretanto far-se-á a substituição provisória de acordo com as normas do presente capítulo. O substituto eleito completará o mandato do substituído.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim o exigirem os interesses da Administração, ou o exame da situação dos negócios sociais, ou ainda, qualquer assunto de relevante interesse, com a presença mínima de 2 (dois) Diretores. Dos trabalhos realizados, lavrar-se-á a competente ata no livro próprio.

Artigo 18 - Todos os papéis, documentos e atos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, saques e aceites de títulos bancários, contratos de qualquer natureza, procurações em nome da sociedade, conteraõ, obrigatoriamente, para sua validade, as assinaturas conjuntas de dois Diretores ou de um Diretor e de um Procurador constituído na forma do presente artigo.

Parágrafo Único - a correspondência, os papéis e termos relativos às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, estradas de ferro, correios e telégrafos, alfândegas do País, poderão ser assinados por um Diretor ou por um Procurador da sociedade, isoladamente, excetuando-se os contratos de modo geral, para os quais será obrigatória a assinatura conjunta prescrita neste artigo.

Artigo 19 - Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidades em nome da sociedade, ou à custa da mesma.

Artigo 20 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Artigo 21 - Depende do consentimento expresso da Assembléia Geral qualquer ato que importe na alienação ou oneração por qualquer forma, dos bens imóveis da sociedade.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País e as suas atribuições serão as previstas em Lei.

Artigo 23 - A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido dos acionistas, na forma da lei vigente, pela Assembléia Geral, que

elegerá os seus membros, bem como fixará a sua remuneração.

CAPÍTULO V
Das Assembléas Gerais

Artigo 24 - A Assembléa Geral dos acionistas realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatros primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre os assuntos de sua exclusiva competência e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 25 - As Assembléas Gerais serão convocadas e instaladas na forma deste Estatuto e da lei em vigor.

Artigo 26 - A Assembléa Geral será presidida pelo Diretor Presidente e na sua ausência por outro Diretor indicado pela maioria dos acionistas presentes, que escolherão também o Secretário.

Artigo 27 - As deliberações da Assembléa Geral serão válidas quando aprovadas pela maioria de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

Artigo 28 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral, demonstração dos lucros ou prejuízos e demais demonstrações de conformidade com a Lei.

Artigo 29 - Dos lucros líquidos apurados na forma da lei, serão deduzidos: a) - 5% (cinco por cento), para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento), do mesmo; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas e o saldo remanescente permanecerá à disposição da Assembléa Geral, que deliberará quanto ao seu destino.

CAPÍTULO VII

Da dissolução e liquidação da Sociedade

Artigo 30 - A sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em Lei, processando-se sua liquidação até a extinção, de acordo com a deliberação da Assembléa Geral, que elegerá o Liquidante.

CAPÍTULO VIII

Das disposições transitórias

Artigo 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades Anô-

nimas e demais diplomas legais aplicáveis.

Finda a leitura do novo Estatuto Social o Sr. Presidente indagou aos presentes se alguém desejava fazer uso da palavra. Ninguém se manifestando, deu por encerrada a presente Assembléa Geral, da qual foi lavrada esta ata, sob o meu ditado e que, lida e aprovada passa a ser assinada.

Belém, 20 de janeiro de 1978

Adriano Ciuffi - Presidente

Enzo Oltramari - Secretário

p. Ocrim S/A - Produtos Alimentícios

Aldo Urbinati

p. Indústria Moagueira de Trigo Amazonas S/A

Jorge Varo

Aldo Urbinati

Jorge Varo

Wilson de Oliveira e Silva

Adriano Ciuffi

Enzo Oltramari

p. Mercantil e Administradora Maricá S/A.

Jorge Varo

p. Indústria Madeireira Marte S/A

Aldo Urbinati

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

ADRIANO CIUFFI

Presidente

ENZO OLTRAMARI

Secretário

Cartório RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro de Adriano Ciuffi e Enzo Oltramari.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade
Belém do Pará, 06 de fevereiro de 1978

Maria Lúcia Araújo Santos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 202/78, a 1ª Via da presente Ata de Cla. Agro-Industrial da Amazônia - AGRIMAZON

Belém, 16 de fevereiro de 1978.

a) **Ilegível**

p/ **Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02098 - Reg. nº 1022 - Dia: 22/02/77)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL**

Companhia das Docas do Pará (CDP)

* ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP).

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 10 (dez) horas, realizou-se, em primeira convocação, na Companhia das Docas do Pará (CDP), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sede da Companhia, com a presença do senhor Presidente da Companhia das Docas do Pará, e o representante da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, acionista controlador, advogado Raymundo Octávio de Moraes Castellani, designado pela Portaria nº 006/78, de 04 de janeiro de 1978, do senhor presidente da PORTOBRÁS, e demais acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme consta da assinatura aposta no "Livro de Presença". Assumiu a presidência nos termos do art. 23, alínea d do Estatuto Social, o presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), o qual, dando início aos trabalhos, convidou para participar da mesa o senhor representante da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS e os diretores da Empresa, e indicou para secretariar a sessão, a senhora Lucymar de Jesus Fernandes, e a mim, Ana Maria Brandt Cruz, para a lavratura desta Ata, declarando, na oportunidade, instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado nºs 23.670, 23.672, 23.673, 23.676, 23.677 e 23.678, de 23.12.1977, 27.12.1977, 28.12.1977, 31.12.1977, 03.01.1978 e 04.01.1978, páginas 16, 42, 20, 26, 10 e 04, e no jornal "O Liberal", nos dias 23 e 26 de 12.1977 e 03.01.1978, caderno II, páginas 14, 16 e 11. A seguir, o senhor presidente solicitou à secretária Lucymar de Jesus Fernandes que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "MT — PORTOBRÁS — COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) — Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo

presente Edital convoco os senhores acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 10 de janeiro próximo vindouro, às 10,00 horas, no edifício sede da mesma, à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de deliberar o seguinte: a) - adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa, às disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.76; e b) - o que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1977. Cel. Raul da Silva Moreira. Diretor-Presidente". "MT - PORTOBRÁS — COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) — Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Retificação de Ordem do Dia - A Companhia das Docas do Pará (CDP), comunica aos senhores acionistas que a Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária, convocada, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O Liberal" e a "Província do Pará", edição dos dias 23, 26 e 28 de dezembro corrente, fica retificada passando a ter a seguinte redação: a) - adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa às disposições da lei nº 6.404, de 15.12.1976; e b) - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da respectiva remuneração. Belém, 30 de dezembro de 1977. Cel. Raul da Silva Moreira. Diretor-Presidente". Em seguida, foi posta a matéria em discussão, obedecendo os itens constantes da Ordem do Dia. Posto em discussão o primeiro item da Ordem do Dia foi alterado o Estatuto Social da Companhia que, aprovado unanimemente, passou a ter a seguinte redação: "ESTATUTO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Foro — Art. 1º - A Companhia Docas do Pará que utilizará a abreviatura CDP, é uma sociedade por ações, de economia mista, de capital autorizado, controlada pela Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, nos termos da lei nº 6.222, de 10 de julho de 1975, a qual reger-se-á pelas disposições dessa lei, pela legislação relativa às sociedades anônimas, no que lhe for aplicável e pelo presente Estatuto. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e poderá estabelecer agências, escritórios ou representações, bem assim participar como sócio ou acionista de outras empresas ou entidades, observadas as disposições legais a respeito. Art. 3º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II - Finalidade e Competência. Art. 4º - A Companhia tem por finalidade a administração e exploração dos portos de Belém, Santarém, Óbidos, Itaituba, Altamira e Marabá, bem como a construção, administração e exploração de outras instalações portuárias no Estado do Pará, em harmonia com os planos e programas da Portobrás, além de outras atividades que se integrem em seus objetivos sociais. Art. 5º - Para cumprimento de sua finalidade, compete à Companhia: I - realizar ou promover estudos, planos e projetos destinados à construção, ampliação, melhoramento, manutenção e operação dos portos sob sua administração; II - executar ou promover a realização de obras e serviços de construção, ampliação e melhoramento dos portos ou de suas ins-

talações; III - administrar e explorar os portos da Companhia; IV - supervisionar e fiscalizar a administração e exploração de portos ou terminais privados situados na jurisdição da Companhia; V - executar ou promover a realização de obras e serviços de defesa de margens e costas e as de fixação de dunas, desde que tais obras e serviços sejam necessários à proteção dos portos e de seus acessos; VI - promover a retirada de cascos e outros objetos submersos que obstruam ou impeçam a navegação nos portos, nos termos da legislação vigente, e VII - exercer, observadas as diretrizes gerais baixadas pela Portobrás, outras atividades complementares aos seus objetivos. Parágrafo Único - As atividades da Companhia serão exercidas sem prejuízo da competência legal da Portobrás, dos Ministérios e demais órgãos da Administração Federal, relacionados com portos e vias navegáveis. Capítulo III - Capital Social e Ações - Art. 6º - O capital social autorizado da Companhia Docas do Pará - CDP é de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), representado por 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas e 80.000.000 (oitenta milhões) de ações preferenciais nominativas. § 1º - A emissão e colocação das ações da Companhia serão feitas, com a observância das normas legais pertinentes e disposições deste Estatuto. § 2º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, quando de sua emissão e colocação, na proporção do número de ações que possuam em cada uma das duas modalidades, ordinárias ou preferenciais. § 3º - A emissão e integralização das ações obedecerão às normas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Em caso de mora, poderá a Diretoria promover a execução ou determinar a venda das ações não integralizadas, por conta do acionista inadimplente. § 4º - Dentro de 30 (trinta) dias após cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria Executiva promoverá, no órgão competente, o registro do aumento do capital subscrito. Art. 7º - A integralização do capital social autorizado da Companhia far-se-á: I - Pela Portobrás: a) com a totalidade das ações créditos e direitos que tenha nas entidades destinadas à exploração dos portos que vierem a ser incorporados à Companhia; b) - com os bens móveis e imóveis, e investimentos realizados à conta de seus recursos próprios nos portos administrados pela Companhia; c) - com o domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha resultantes de obras ou serviços realizados pela Portobrás, ou pelo extinto DNPVN; d) por subscrição em dinheiro; e) - com outros bens necessários ao funcionamento da Companhia. II - Por subscrição particular ou pública, facultada a condição de acionista às pessoas naturais e jurídicas. Art. 8º - As ações serão nominativas ordinárias ou preferenciais, estas sem direito a voto e inconversíveis em ações ordinárias. Art. 9º - As ações preferenciais terão prioridade no caso do reembolso de capital e na distribuição do dividendo obrigatório não inferior a 25

(vinte e cinco) por cento do lucro líquido. Art. 10 - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas ou certificados que as representem, bem como, por deliberação da Assembléia Geral, emitir obrigações e debêntures, conversíveis ou não em ações. § 1º - O Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, estabelecerá as condições de emissão e colocação das obrigações ou debêntures. § 2º - A soma dos valores correspondentes às ações subscritas e às obrigações e debêntures, conversíveis não poderá ultrapassar o valor do capital autorizado. Art. 11 - As substituições, agrupamentos e desdobramentos de títulos múltiplos serão efetuados mediante solicitação do acionista, que pagará as despesas de acordo com a tabela fixada pela Diretoria Executiva. Art. 12 - As transferências de ações ou títulos múltiplos far-se-ão na forma da Lei, mediante termo lavrado em livro próprio. Art. 13 - As transferências de ações ou subscrição de aumento de capital pelas pessoas naturais ou jurídicas de direito público interno, bem como da Administração Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão importar em reduzir a menos de 51% (cinquenta e um por cento) as ações com direito a voto de propriedade da Portobrás, e a participação desta no capital social da Companhia. Parágrafo Único - Será nula qualquer transferência ou subscrição de ações com infringência deste artigo, podendo a nulidade ser pleiteada, inclusive, por terceiros, por meio de ação popular. Capítulo IV - Patrimônio - Art. 14 - O patrimônio da Companhia é constituído: I - pelos bens móveis e imóveis, ações, créditos e direitos da Companhia; II - pelos bens móveis e imóveis, ações, créditos e direitos do extinto Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a gestão da Portobrás, que vierem a ser incorporados à Companhia; III - pelos bens móveis e imóveis, ações, créditos e direitos que lhe forem incorporados em virtude de Lei ou que a Companhia aceitar, oriundos de subscrições ou doações; IV - pelos bens móveis e imóveis, ações, créditos e direitos que adquirir; V - pelo domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha, resultantes de obras e serviços realizados pela Portobrás, incorporados à Companhia. Capítulo V - Recursos Financeiros - Art. 15 - Os recursos financeiros da Companhia são constituídos de: I - receitas decorrentes da prestação de serviços compatíveis com as suas finalidades; II - transferência de recursos consignados no orçamento da Portobrás; III - créditos de qualquer natureza que lhe forem destinados; IV - recursos de capital, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem nacional, ou estrangeira; V - doações aceitas pela Companhia; VI - produto de venda de bens inservíveis; e VII - rendas provenientes de outras fontes. § 1º - Os recursos que lhe forem transferidos pela Portobrás, para despesas de capital, constituirão crédito para subscrição pela mesma dos aumentos de capital da Companhia. § 2º - As transferências de recursos pela Portobrás, para cobertura de despesas de exploração dos serviços a cargo da Companhia, não são incor-

poráveis ao capital social, devendo ser contabilizados como empréstimos a serem amortizados em exercícios futuros. Capítulo VI - Organização Administrativa Básica - Art. 16 - A organização administrativa básica da Companhia é a seguinte: I - Assembléia Geral de Acionistas. II - Conselho de Administração. III - Diretoria Executiva. IV - Conselho Fiscal. Seção I - Assembléia Geral de Acionistas - Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto. Art. 18 - Compete à Assembléia Geral, sem exclusão de outros casos previstos em lei: I - reformar o estatuto social; II - tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; III - autorizar a emissão de obrigações e debêntures; IV - deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgá-lhes as contas; V - eleger ou destituir, a todo tempo, a qualquer dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e VII - deliberar sobre os assuntos propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 19 - A Assembléia Geral de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até 15 DE ABRIL e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. § 1º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Companhia ou seu substituto legal, auxiliado por um secretário por ele designado. § 2º - A convocação, instalação e funcionamento da Assembléia Geral, bem como a representação de acionista, obedecerão à legislação pertinente. Seção II - Conselho de Administração - Art. 20 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação, orientação e consulta e tem por finalidade fixar os objetivos e a política da Companhia. Art. 21 - O Conselho de Administração compor-se-á da seguinte forma: I - do Presidente da Portobrás ou seu representante, que presidirá o Conselho; II - de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas, ficando assegurada a representação das partes acionárias minoritárias. § 1º - Os membros do Conselho serão eleitos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição e permanecerão em exercício até a posse do substituto ou nova posse, quando reeleitos. § 2º - Além das demais hipóteses previstas em lei, considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho quando, sem causa justificada, deixar o titular de exercer suas funções por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou por mais de 6 (seis) alternadas. § 3º - Em caso de vacância de cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração a que se refere o parágrafo anterior, os demais componentes do Conselho nomearão substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral. O substituto eleito para preencher o cargo

completará o prazo de gestão do substituído. § 4º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para a eleição dos substitutos. § 5º - A investidura dos membros do Conselho far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho. § 6º - O representante do Presidente da Portobrás será sempre um membro da Diretoria da Portobrás. Art. 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente com cinco dias de antecedência e somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício. § 1º - O Conselho deliberará sobre propostas que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva da Companhia, pelo Presidente do Conselho ou de qualquer de seus membros. § 2º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo a seu Presidente ainda o voto de desempate. § 3º - Nas reuniões do Conselho de Administração é admitido que um membro que não comparecer por motivo justificado seja representado por um de seus pares, formalizando-se a representação através de documento escrito, seja para formação de quorum seja para votação. Art. 23 - Os membros do Conselho de Administração terão sua remuneração fixada pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - Os membros do Conselho, quando convocados, terão, ainda, ressarcidas as suas despesas de locomoção e estada, quando residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Art. 24 - Compete ao Conselho de Administração: I - aprovar o regimento interno da Companhia; II - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva e sobre o balanço patrimonial da Companhia, a demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras e a proposta de destinação do lucro líquido; III - eleger e destituir, a todo tempo, qualquer dos membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto; IV - homologar a designação do substituto do Diretor-Presidente da Companhia, designado nos termos do disposto no art. 27 deste Estatuto; V - convocar a Assembléia Geral, de acordo com o disposto no presente Estatuto e obedecida a legislação pertinente; VI - autorizar, ouvido o Conselho Fiscal, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; VII - autorizar, ouvido o Conselho Fiscal, a emissão e colocação de ações do capital autorizado, bem como estabelecer normas para a integralização do mesmo; VIII - estabelecer, ouvido o Conselho Fiscal, as condições de emissão e colocação de obrigações ou debêntures da Companhia autorizadas pela Assembléia Geral; IX - decidir sobre a aceitação de doações; X - autorizar a aquisição de bens imóveis; XI - fiscalizar a gestão dos diretores; XII - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; XIII - determinar a reali-

zação de inspeções e auditagens de qualquer natureza nos serviços da Companhia, escolhendo e destituindo os auditores; XIV - aprovar normas sobre aquisição e alienação de materiais, equipamentos e outros bens móveis, e, bem assim, sobre baixa, destino e cessão dos inservíveis; XV - aprovar normas para a concessão de crédito, financiamento e prazo de pagamento, para cobrança e dispensa de juros e ônus sobre dívidas de terceiros; XVI - aprovar normas gerais de prestação de serviços ao comércio e à navegação, bem como a qualquer usuário de portos da Companhia; XVII - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos a serem assinados pela Companhia com terceiros e que envolvam compromissos financeiros de valor acima de 15.000 (quinze mil) vezes ao maior valor de referência a que se refere a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; XVIII - manifestar-se sobre a abertura de crédito e tomada de financiamento pela Companhia, bem como sobre a transferência ou cessão de ações, créditos ou direitos da mesma; XIX - manifestar-se sobre o quadro e o plano salarial do pessoal da Companhia; XX - manifestar-se sobre planos e programas de trabalho, orçamentos anual e plurianuais, da Companhia; XXI - autorizar o afastamento de qualquer membro do Conselho e da Diretoria Executiva por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; XXII - pronunciar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembléia Geral de Acionistas; XXIII - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto, e XXIV - aprovar o regimento do Conselho. Parágrafo Único - Os assuntos constantes dos itens XVIII, XIX e XX deste artigo, após a deliberação do Conselho deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria da Portobrás, sem prejuízo de qualquer outro procedimento a ser observado pela Companhia. Seção III - Diretoria Executiva - Art. 25 - A Diretoria Executiva é órgão de administração geral, e tem por finalidade o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e controle das atividades da Companhia. Art. 26 - A Diretoria Executiva será composta de Diretor-Presidente e de 3 (três) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 1º - Só poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva brasileiros, domiciliados no País e de reconhecida idoneidade e capacidade técnica ou administrativa. § 2º - A investidura nos cargos da Diretoria Executiva far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas da Diretoria Executiva, devendo o empossado, por ocasião da posse, apresentar declaração de bens e caução de 250 (duzentos e cinquenta) ações da Companhia. As ações a serem caucionadas poderão ser de propriedade de terceiros. Art. 27 - O Diretor-Presidente, "ad referendum" do Conselho de Administração, designará o Diretor que o substituirá nos seus impedimentos ou ausências eventuais. Art. 28 - No caso de impedimento de qualquer Diretor, os seus encargos serão assumidos por outro Diretor, mediante designação do Diretor-Presidente. Art. 29 - Embora findo o mandato, o Diretor-Presidente e

demais Diretores permanecerão em pleno exercício de suas atribuições até a posse de seus substitutos ou nova posse quando reeleitos. Art. 30 - Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, assumirá a Presidência da Companhia o seu substituto designado nos termos do artigo 27, devendo o Conselho de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da vacância do cargo, eleger o substituto deste pelo tempo que restar para o término do mandato do substituído. Parágrafo Único - Em caso de vacância dos demais cargos de Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da vacância, eleger o substituto pelo tempo que restar para o término do mandato dos substituídos. Art. 31 - Os membros da Diretoria Executiva terão sua remuneração fixada pela Assembléia Geral. Art. 32 - Compete à Diretoria Executiva: I - aprovar estudos e projetos básicos para construção, melhoramento e ampliação dos portos e de suas instalações, cujo valor não exceda a 15.000 (quinze mil vezes) ao maior valor de referência a que se refere a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; II - aprovar obras e serviços de construção, melhoramento, ampliação e reaparelhamento dos portos e de suas instalações, cujo valor não exceda 15.000 (quinze mil vezes) ao maior valor de referência a que se refere a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; III - aprovar a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia; IV - aprovar revisões do orçamento analítico que não afetem o programa de atividades em curso e o orçamento sintético aprovado; V - aprovar, observadas as normas gerais baixadas pela Portobrás, manuais e normas de caráter técnico, operacional e administrativo; VI - criar, transformar ou extinguir agências, escritórios, depósitos ou órgãos temporários de estudo e obras; VII - autorizar a aplicação de saldos orçamentários e as inversões de fundos ou recursos que visem a valorizar o patrimônio social; VIII - autorizar a celebração de contratos, ajustes e convênios, ressalvada a competência delegada pela Diretoria Executiva ao Diretor-Presidente, nos termos do item VIII do artigo 36 deste Estatuto; IX - autorizar a locação ou arrendamento de bens imóveis da Companhia, observadas as normas baixadas pelo Conselho de Administração; X - fixar a gratificação por sessão a que farão jus os representantes integrantes do Conselho de Usuários a que se refere o artigo 56 deste Estatuto; e XI - autorizar férias e licenças a seus membros; Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente e deliberará com a presença da maioria de seus membros. § 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor-Presidente ainda o voto de desempate. § 2º - Nas reuniões da Diretoria Executiva é admitido que o membro que não comparecer, por motivo justificado seja representado por um dos seus pares, seja para a formação de quorum seja para votação. § 3º - Das

reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Art. 34 - Todos os atos e documentos de que resulte responsabilidade ou que exonerem a responsabilidade de terceiros para com a Companhia deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor, sendo facultada a designação de procuradores com poderes especiais para a prática desses atos mediante autorização da Diretoria Executiva. § 1º - Estão incluídos entre os atos e documentos referidos neste artigo: emissão, aceite, aval ou endosso de títulos, cheques, cartas de fiança, certificados de ações, debêntures, e cautelas ou certificados que as representem. § 2º - Salvo quando para fins judiciais todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência até 30 de abril do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos. Seção IV - Do Diretor-Presidente e dos Diretores - Art. 35 - Cabe ao Diretor-Presidente a direção, supervisão e a coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Companhia. Art. 36 - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membro da Diretoria Executiva compete: I - dirigir, coordenar e controlar as atividades da Companhia; II - cumprir e fazer cumprir às normas de serviço oriundas da Assembléia Geral de Acionistas, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; III - representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, podendo, nessa qualidade, constituir mandatários ou procuradores, e receber citação judicial; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; V - designar "ad-referendum" do Conselho de Administração, o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais; VI - admitir, promover, transferir, premiar, elogiar, punir e dispensar empregados e praticar quaisquer outros atos referentes à administração de pessoal, facultada a outorga de tais poderes a Diretores e titulares de órgãos especializados; VII - baixar os atos que consubstanciam as deliberações da Diretoria Executiva; VIII - autorizar a assinatura de contratos, ajustes e convênios, cujo valor seja igual ou inferior ao que for fixado pela Diretoria Executiva, podendo tal faculdade ser subdelegada aos demais Diretores; IX - assinar atos, contratos, convênios e acordos, podendo, para tal fim constituir mandatários ou procuradores, inclusive entre Diretores e titulares de órgãos de menor hierarquia; X - ordenar despesas e, juntamente com outro Diretor, movimentar os recursos financeiros da Empresa, podendo tais faculdades serem delegadas aos demais Diretores ou empregados; XI - assinar títulos de crédito e ações, juntamente com um dos Diretores; XII - determinar a realização, por empregados da Companhia, de inspeções, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos; XIII - fazer publicar o relatório anual da Administração; XIV - submeter, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício de cada ano, ao

Conselho de Administração, o relatório anual da Administração, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a proposta de destinação do lucro líquido e demais demonstrativos financeiros, e XV - praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria Executiva, apresentando suas justificativas na primeira reunião que se seguir. Art. 37 - Aos Diretores, além das atribuições e responsabilidades próprias da qualidade de membros da Diretoria, compete: I - exercer como definido no Regimento Interno da Companhia as atividades da área que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - determinar a realização, por empregado que lhe estiver subordinado, de inspeções e auditagens de qualquer natureza, tomada de contas, sindicâncias e inquéritos, relacionados com a respectiva área de atividade; e III - executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Conselho de Administração. Art. 38 - Caberá a um dos Diretores, juntamente com o Diretor-Presidente ou outro Diretor, procurador ou empregado da Companhia, com poderes outorgados pelo Diretor-Presidente, assinar cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de créditos e ações da Companhia. Art. 39 - É facultado aos Diretores, delegar sua competência originária. Seção V - Conselho Fiscal - Art. 40 - Ao Conselho Fiscal, constituído para funcionamento de modo permanente, sem exclusão de outros encargos previstos em lei, compete: I - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição, que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente; II - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária da Companhia, podendo examinar livros ou quaisquer elementos e requisitar informações; e III - elaborar e aprovar seu regimento. Art. 41 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos brasileiros, residentes no País, eleitos, com os respectivos suplentes, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a recondução. § 1º - Um dos membros efetivos será eleito pelas ações ordinárias minoritárias e outro pelas ações preferenciais, aplicando-se o mesmo critério com relação ao respectivo suplente. § 2º - As investidas far-se-ão por termo lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal. § 3º - No caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. § 4º - O Conselho Fiscal em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente, ao qual cabe o cumprimento das deliberações do Conselho. Art. 42 - Será obrigatória a realização de, pelo menos, uma sessão do Conselho Fiscal em cada mês, quando serão examinados os balancetes e documentos contábeis do mês anterior, sendo os respectivos pareceres registrados em atas ou como anexos destas. Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembléia Geral, observado o disposto no parágrafo terceiro, do artigo 162, da Lei 6.404/76. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes,

quando convocados, terão, ainda, ressarcida as despesas de locomoção e estada, quando residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

Capítulo VII - Exercício Social e Regime Financeiro. Art. 44 - Os exercícios social e financeiro da Companhia coincidirão com o ano civil. § 1º - Ao final de cada exercício, e com base em sua escrituração mercantil, serão preparadas pela Diretoria Executiva as demonstrações financeiras previstas em Lei, e que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. § 2º - Na apropriação do resultado da correção monetária será observado o que preceitua o Art. 185, combinado com o Art. 241, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. § 3º - Do resultado do exercício, feitas as deduções para atender a prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, o Conselho de Administração proporá à Assembléia Geral as participações de empregados, Diretores, demais Administradores ou partes beneficiárias, com base nos lucros que remanescerem após as deduções citadas. § 4º - Ao lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e participações citadas no § 3º será dada a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido para a Constituição do Fundo de Reserva Legal, até que alcance a 20% (vinte por cento) do capital social autorizado, a fim de assegurar a integridade deste. II - Um percentual sobre o lucro líquido, fixado pela Assembléia Geral de Acionistas, observando os limites mínimos, e destinado ao pagamento de dividendos. § 5º - A participação de empregados e outros, citada no § 3º somente poderá ser efetivada após atendido o disposto nos incisos I e II do § 4º. § 6º - Havendo salto após as deduções, participações e destinações previstas nos §§ 3º e 4º caberá à Assembléia Geral de Acionistas deliberar sobre o mesmo, e por proposta do Conselho de Administração. § 7º - O pagamento dos dividendos e da participação nos lucros poderá ser feito a critério da Diretoria Executiva, em duas parcelas, dentro do exercício social em que a Assembléia Geral de Acionistas aprovar as demonstrações financeiras. § 8º - Os dividendos não reclamados pelos Acionistas, dentro de 5 (cinco) anos, prescreverão em favor da Companhia. Art. 45 - O orçamento da Companhia, compreendendo a receita e a despesa, elaborado sob forma sintética, será submetido ao Conselho de Administração, até 20 de dezembro de cada ano. Art. 46 - As demonstrações financeiras do exercício deverão conter, entre outros, os seguintes elementos básicos: I - balanço patrimonial; II - demonstração do resultado do exercício; III - demonstrativo dos lucros ou prejuízos acumulados; IV - demonstração das origens e aplicações de recursos, e V - certificado de auditoria. § 1º - As demonstrações financeiras do exercício, elaboradas pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração, deverão ser submetidas à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas. § 2º - As demonstrações financeiras e demais atos da Companhia, após sua aprovação pela Assem-

bléia Geral, serão encaminhadas pela Portobrás ao Ministro de Estado dos Transportes que, com o seu pronunciamento e a documentação referida no Art. 42 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, as remeterá ao Tribunal de Contas da União, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor. Capítulo VIII - Pessoal - Art. 47 - O pessoal da Companhia é regido pela legislação trabalhista sendo-lhe assegurada remuneração compatível com as condições de serviço e do mercado de trabalho. Art. 48 - Aplicam-se ao pessoal as disposições expressas em legislação específica, (Lei nº 4.860, de 16 de novembro de 1965) e o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Art. 49 - A Companhia terá quadro próprio de pessoal, que obedecerá às normas estabelecidas em caráter geral pela Portobrás, quanto a níveis salariais, limite numérico de cada denominação funcional, vantagens e normas disciplinares. § 1º - A admissão de empregados será feita através de processo de seleção ou prova individual de capacitação. § 2º - A Companhia poderá integrar no seu quadro de pessoal, mediante processo de avaliação, os atuais empregados pertencentes à administração do porto vinculada à Portobrás, quando esta for incorporada à Companhia. Art. 50 - A Companhia poderá utilizar, para desempenho de suas atividades, servidores federais, estaduais ou municipais, tanto de órgão da administração direta, quanto de entidade da administração indireta ou de fundações governamentais, postos a sua disposição na forma da Legislação aplicável. Art. 51 - A designação para provimento de cargos de confiança em todos os níveis, recairá preferencialmente sobre os empregados mais destacados e de reconhecida capacidade técnica, profissional ou administrativa, integrantes do quadro de pessoal da Companhia. Art. 52 - A Companhia poderá, independentemente de prazo, colocar empregados à disposição da Portobrás e vice-versa, quando conveniente. Art. 53 - A Companhia elaborará programa para promover e apoiar a formação e o aperfeiçoamento de pessoal especializado nos vários tipos de atividades a que se dedicar e realizará o treinamento de seu pessoal técnico e administrativo. Art. 54 - Os empregados da Companhia, de acordo com as necessidades do serviço, poderão ser transferidos para qualquer local de atuação da Companhia. Capítulo IX - Administrações de Portos - Art. 55 - Cada porto administrado pela Companhia constitui uma unidade administrativa, cuja organização e funcionamento serão estabelecidos em regimento interno específico aprovado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Cada porto será dirigido por um gerente, designado pelo Diretor-Presidente da Companhia, nos termos do item VII do artigo 36 deste Estatuto, e cujas atribuições constarão do regimento interno do porto. Art. 56 - Em cada porto funcionará um Conselho de Usuários com funções exclusivamente de caráter consultivo e de assessoramento, competindo-lhe: I - estudar e propor medidas de coordenação das atividades das

entidades envolvidas no funcionamento geral do porto para a melhor e eficiente prestação dos serviços portuários; II - opinar sobre os serviços portuários; e III - responder às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Gerente do porto. § 1º - O Conselho será presidido pelo Gerente do porto e integrado por representantes de entidades públicas e privadas, a serem discriminadas no regimento interno do mesmo e que exerçam atividades especificamente portuárias ou que tenham participação no funcionamento geral do porto. § 2º - Os representantes das entidades terão mandato de 1 (um) ano, sendo indicados pelas respectivas entidades por solicitação do Diretor-Presidente da Companhia e tomarão posse perante o Gerente do porto, mediante termo lavrado no Livro de Atas do respectivo Conselho. § 3º - Os representantes das entidades perceberão uma gratificação por sessão a que comparecerem, fixada, em cada ano, pela Diretoria Executiva da Companhia. § 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Gerente do porto correspondente. Capítulo X - Disposições Gerais e Transitórias - Art. 57 - O Diretor-Presidente, os Diretores, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, são obrigados, ao assumirem e ao deixarem as suas funções, a apresentar declaração de bens, o mesmo acontecendo com os empregados ao se investirem em cargos de confiança. Art. 58 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, em negócios estranhos as suas finalidades, bem como realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados em orçamento. Art. 59 - No caso de dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, os imóveis e móveis dos portos integrantes do seu patrimônio reverterão a Portobrás devendo a Assembléia Geral de Acionistas decidir sobre a forma de liquidação, observados os preceitos legais pertinentes". Logo após, o Senhor Presidente passou ao segundo item da Ordem do Dia, tendo sido eleito unanimemente, o seguinte Conselho de Administração: Presidente - Arno Oscar Markus, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, D.F., no SHIS, Q I 3, Conjunto 7 - casa 8, portador da Carteira do Ministério do Exército nº 18498 - Reg. 3º - G - 170085, expedida em 22.01.1948, e inscrição no CREA/RS: 967 - D - 8ª Região - Reg. 7083, e no CPF sob o nº 008294637-04 - Conselheiros - Manuel Astrogildo Pinto Cota, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, D.F., na SQS 309, Bloco "F", aptº 105, portador da Carteira de Identidade nº 1890466, expedida em 10.09.63, e inscrição no CREA - 49989 - PA. - Reg. Nº 1129 - PA e no CPF sob o nº 000563592-68; Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Coronel do Exército da Reserva Remunerada e Técnico em Administração, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, na Rua João Balby nº 678, portador da Carteira de Identidade nº 1 G - 206.110, expedida em 03.11.1966 pelo Ministério do Exército e CPF nº ... 000266972-20; Guilherme de Lima Paes, brasilei-

ro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, na Trav. Almirante Wandenkolk, nº 754, portador da Carteira de Identidade nº 295.729, expedida em 13.01.53, pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará, e inscrição no CREA-595 - D - 1º Registro nº 590, e no CPF sob o nº 000808102-68; e o Suplente do Presidente, Senhor José Guimarães Barreiros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, D.F., no SHIS, QL 1/4, casa 3, portador da Carteira de Identidade nº 819.253, expedida pelo I.F.P., e inscrição no CREA - 10868 - D - 5ª Região - Reg. nº 23.234, e no CPF sob o nº 005607667-34. Passando a Assembléia a deliberar sobre a remuneração dos componentes do Conselho de Administração, aprovou, unanimemente, os seguintes percentuais, respeitados os critérios e limites de remuneração fixados na Deliberação de 04 de agosto de 1976 do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE): Presidente - 0,1 (um décimo) da remuneração do Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP); Conselheiros - 0,1 (um décimo) da remuneração dos Diretores da mesma Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Representante da Portobrás, que pela segunda vez nos honra com a sua participação em Assembléia Geral, trazendo sempre manifestações de segurança as nossas deliberações coletivas. Em seguida, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, permanecendo os presentes no recinto. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 10 de janeiro de 1978.

As) - Raul da Silva Moreira
Raymundo Octávio de Moraes Castellani
Maria Orlandina Martins Regis
Luciano Pinto de Moraes
José Barros Leite
Lucymar de Jesus Fernandes
Ana Maria Brandt Cruz.

CONFERE

Em 10.01.1978.

Ana Maria Brandt Cruz
Secretária dos Conselhos
Diretor e Fiscal
Resp. p/Sec. Executiva

Copiado do Livro de Atas, Fls. 88v a 100.

Maria das Graças Gonçalves Bentes
Auxiliar de Escritório

VISTO

Em 10.01.1978

Lucymar de Jesus Fernandes
Secretária Geral

Ofício Privativo de Notas e Registro de
Contratos Marítimos

Reconheço as firmas supra assinaladas de
Maria das Graças Gonçalves Bentes, Ana Maria
Brandt Cruz e Lucymar de Jesus Fernandes.
Em testemunho J.A.P.M. da verdade.

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.02.78, foi arquivada nesta Ju-
cepa, sob o nº 158.78, a 1ª via da presente Ata de
Cia. das Docas do Pará.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 158/78

CERTIFICO, em obediência ao despacho exa-
rado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo
protocolado sob o número 00929/78 em 02 de fe-
vereiro de 1978 que por despacho de 2 de fevereiro de
1978, sob o nº 158/78 encontra-se devidamente arqui-
vada Ata da Assembléia Geral Extraordinária da
COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) reali-
zada no dia 10 de janeiro de 1978, na qual ficou deli-
berado o seguinte: - A) Adaptação dos Estatutos Sociais
da Empresa, às disposições da Lei nº 6.404 de 15 de
dezembro de 1976; B) - Eleição dos Membros do Con-
selho de Administração e fixação da respectiva remu-
neração, sendo eleitos os seguintes membros do Conse-
lho de Administração: - Presidente - ARNO OSCAR
MARKUS, brasileiro, casado, engenheiro; Conselheiros
- MANUEL ASTROGILDO PINTO COTA, brasi-
leiro, casado, engenheiro; RAUL DA SILVA MO-
REIRA, brasileiro, casado; GUILHERME DE LIMA
PAES, brasileiro, casado, e o Suplente do Presidente Sr.
JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS, brasileiro, casado.
O referido é verdade. Passada por mim, Edina Maria
Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo e Conferida
por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Co-
mercial, da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 3 de fevereiro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral

JUCEPA

**OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS**

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148, de
25.04.40.

Em testº J.A.P.M. da verdade
José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

* Reproduzida por ter saído com incorreção no
"D.O." nº 23.704, de 11.02.978.

(Ext. Reg. nº 838)

**Companhia das Docas do
Pará (CDP)**

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO
PARÁ (CDP), REALIZADA NO DIA 14 DE JA-
NEIRO DE 1978.**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de
mil novecentos e setenta e oito (14.01.1978), no Edifi-
cio Sede da Companhia Docas do Pará (CDP), situado
nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º

andar, às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Admi-
nistração da Sociedade, de acordo com o Estatuto da
Empresa e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,
a fim de dar posse aos seus membros eleitos por As-
sembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de ja-
neiro corrente, que ficou assim constituído: Presidente
- Arno Oscar Markus, brasileiro, casado, engenheiro,
residente e domiciliado em Brasília, D.F., no SHIS, Q
I'3, Conjunto 7 - Casa 8, portador da Carteira do Mi-
nistério do Exército nº 18498-Reg. 3º - G - 170085, ex-
pedida em 22.01.1948, e inscrição no CREA/RS: 967 -
D-8ª Região-Reg. 7083, e no CPF sob o nº 008294637-04.
Conselheiros: Manuel Astrogildo Pinto Cota, brasi-
leiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em
Brasília, D.F., na SQS 309, Bloco "F", aptº 105, porta-
dor da Carteira de Identidade nº 1890466, expedida
em 10.09.63, e inscrição no CREA - 49989 - PA - Reg.
nº 1129 - PA e no CPF sob o nº 000563592-68; Raul da
Silva Moreira, brasileiro, casado, coronel do Exército
da Reserva Remunerada e Técnico em Administração,
residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, na
Rua João Balby nº 678, portador da Carteira de Identi-
dade nº 1 G - 206-110, expedida em 03.11.1966 pelo
Ministério do Exército e CPF nº 000266972-20; Gui-
lherme de Lima Paes, brasileiro, casado, engenheiro,
residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, na
Trav. Almirante Wandenkolk 754, portador da Car-
teira de Identidade nº 295.729, expedida em 13.01.53,
pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Es-
tado do Pará, e inscrição no CREA - 595 - D - 1º Regis-
tro nº 590, e no CPF sob o nº 000808102-68; e o Su-
plente do Presidente, Senhor José Guimarães Barrei-
ros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domici-
liado em Brasília, D.F., no SHIS, QL 1/4, Casa 3, por-
tador da Carteira de Identidade nº 819.253, expedida
pelo I.E.P., e inscrição no CREA - 10868 - D - 5a. Re-
gião - Reg. nº 23.234, e no CPF sob o nº 005607667 -
34. O Senhor Presidente ressaltou que foi idéia da Por-
tobrás realizar no mesmo dia em que houvesse a posse
dos Conselheiros a reunião do Conselho, a fim de que
se promovesse a eleição da Diretoria Executiva, enten-
dendo a Portobrás por uma questão de controle global
em todo o seu sistema houvesse sempre que possível,
uma uniformidade de duração de mandatos em todas
as suas controladas. Com isto, entendeu-se que seria
interessante logo na constituição do Conselho de Ad-
ministração que se procedesse à eleição da Diretoria
Executiva. Em termos gerais foi julgado conveniente
por parte da Portobrás de que houvesse em todas as
suas controladas uma reeleição da Diretoria a fim de se
estabilizar sempre uma época de substituição normal
das diferentes diretorias. Enfatizando que no caso da
CDP não haveria interesse na substituição dos atuais
componentes da Diretoria Executiva, mesmo porque,
por suas atividades e pelo que se tem visto, as provi-
dências adotadas pelos membros da Diretoria têm cor-
respondido perfeitamente aos reclamos do desenvolvi-
mento do Pará e também do próprio serviço por-
tuário, razão por que propõe ao Conselho a manuten-
ção da Diretoria Executiva e das respectivas pessoas
nos cargos que vêm desempenhando até então, e inclu-
sive nas denominações ainda existentes uma vez que de
acordo com o estatuto cabe a este Conselho a aprova-
ção do regimento interno e as atribuições seriam então
definidas a estes diferentes diretores, de acordo com o

que estabelecer esse regimento interno. Acrescentando ainda que no caso presente da CDP já existe um regimento aprovado e oportunamente o Conselho de Administração poderá fazer uma revisão e eventualmente adaptá-lo a algumas exigências além, mas enquanto não for feita essa revisão propõe também ao Conselho a manutenção em caráter preliminar ou precário desse regimento até aprovação de um novo regimento por parte deste Conselho, de sorte que os componentes da Diretoria Executiva prosseguirão nos mesmos encargos previstos no regimento interno existente. Submeteu então essa proposição aos Conselheiros e a mesma foi aprovada unanimemente, ficando deste modo eleitos os Senhores: Coronel Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, coronel do Exército da Reserva Remunerada e Técnico em Administração, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, na Rua João Balby nº 678, portador da Carteira de Identidade nº 1G-206.110, expedida em 03.11.1966, pelo Ministério do Exército e CPF nº 000266972-20, para o cargo de Diretor-Presidente; Senhora Maria Orlandina Martins Regis, brasileira, casada, professora normalista, residente e domiciliada na cidade de Belém-Pará, à Avenida Braz de Aguiar, nº 73, portadora da Carteira de Identidade nº 692.874, expedida pela SEGUP - PA e CPF nº 033216302-49, para Diretora Administrativo-Financeira; Senhor José Barros Leite, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, Miramar, Casa "B", portador da Carteira de Identidade nº 8G-246.210-A, expedida pelo Ministério do Exército em 19.04.71, inscrição no CREA - 1771 - D - 1a. Região - Reg. nº 468 e no CPF sob o nº 021154842-15, para Diretor de Tráfego; e Senhor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, Miramar, Casa nº 1, portador da Carteira de Identidade nº 742.592, expedida pela SEGUP - PA, em 12.07.74, inscrição no CREA - 220 - D - 1a. Região e no CPF sob o nº 000377292-68, para Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, para exercerem o mandato de três anos a partir desta data. Continuando o Senhor Presidente ajustou com os Conselheiros que as reuniões do Conselho de Administração fossem efetivadas na terceira semana de cada mês, nas quintas ou sextas-feiras, quanto ao horário seria acertado oportunamente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, nesta oportunidade o Conselheiro Guilherme de Lima Paes agradeceu ao Conselho de Administração da Portobrás sua designação como membro deste colegiado. A seguir o Conselheiro Raul da Silva Moreira declarou-se duplamente emocionado com a sua indicação para membro do Conselho de Administração e por sua conservação no cargo de Diretor-Presidente da CDP, acentuando que durante os anos que milita nesta empresa pôde sentir de perto a colaboração espontânea de todos que compõem a equipadas Docas do Pará, desde a Diretoria até os operários, todos imbuídos da idéia de que a empresa se constitui um todo, só uma família e que só o desenvolvimento dela poderá também terminar por servir a todos, com melhor remuneração, inclusive com a participação dos lucros que tem sido alguns anos a tônica desta empresa. Por tudo isso, continuou o Senhor Diretor-Presidente pode-se hoje

mostrar o que a Companhia alcançou não só no ano findo, como nos anos anteriores, o progresso que se conseguiu com o esforço, com tarifas menores, mas dentro desse espírito de colaboração e de trabalho para servir o todo, considerando a recondução à Diretoria com os demais membros sumamente honrosa, servindo de incentivo para prosseguir nessa caminhada até hoje empreendida. Tomou a palavra o Conselheiro José Guimarães Barreiros que agradeceu a honrosa escolha de seu nome para compor como suplente da presidência o Conselho de Administração da CDP. Nesta oportunidade declarou que nos impedimentos do Senhor Presidente procurará imprimir quando no exercício dessas funções de suplente, a diretriz emanada pela Portobrás, procurando, realmente, na composição do Conselho de Administração, dar o máximo dos seus esforços, para colaborar de forma efetiva no engrandecimento cada vez maior da Companhia Docas do Pará, uma das controladas do sistema Portobrás. Aproveitou também para se parabenizar com a recondução da Diretoria para mais um mandato de três anos, estendendo esses cumprimentos aos componentes da Diretoria, através da pessoa do Senhor Diretor-Presidente da Companhia que como é do conhecimento daqueles que trabalham em todas as partes do nosso território, desde que ingressou nesta atividade deu demonstrações em curtíssimo prazo, da sua dedicação e da sua competência em função dos resultados que foram praticamente sendo obtidos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desejando todo o sucesso para a Diretoria Executiva, a qual terá todo o apoio do atual Conselho de Administração, tendo eu, Janete Freire Monteiro lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes. As) - JANETE FREIRE MONTEIRO.

ARNO OSCAR MARKUS
 JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS
 RAUL DA SILVA MOREIRA
 GUILHERME DE LIMA PAES

Copiado do Livro de Atas fls. 3 a 4 v.

Janete Freire Monteiro

Secretária

Confere

Em 14.01.1978

Ana Maria Brandt Cruz

Resp. p/ Sec. Executiva

Visto

Em 14.01.1978

Lucymar de Jesus Fernandes

Secretária Geral

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço a firma supra assinalada de Janete Freire Monteiro, Ana Maria Brandt Cruz e Lucymar de Jesus Fernandes.

Em testemunho JAPM da verdade

Belém, 19 de janeiro de 1978

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 157-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. das Docas do Pará (CDP).

Belém, 02 de fevereiro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"- JUCEPA" -

CERTIDÃO Nº 157/78

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 00930/78 em 02 de fevereiro de 1978 que por despacho de 2 de fevereiro de 1978, sob o nº 157/78 encontra-se devidamente arquivada Ata da 1a. Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ "CDP", realizada no dia 14 de janeiro de 1978, consistente na eleição da Diretoria Executiva em que ficou constituído o Conselho de Administração com a eleição dos seguintes membros: - CORONEL RAUL DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, coronel do Exército da

Reserva Remunerada e Técnico em Administração para o cargo de Diretor Presidente; Senhora MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS, brasileira, casada, professora normalista, para o cargo de diretora Administrativo-Financeira; Sr. JOSÉ BARROS LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, para Diretor de Tráfego e Sr. LUCIANO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro, para Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, para exercício do mandato de 3 (Três) anos, a partir da data da presente Ata. O referido é verdade. Passada por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 3 de fevereiro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral

JUCEPA

**OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS**

Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.148 de 25.04.40.

Em testº JAPM da verdade

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.704, de 11.02.978.

(Ext. Reg. nº 841)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Diagramador, Nível T-3, Antônio Carlos Pereira Guimarães desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 da C.L.T.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

a) FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. Nº 429 - Dias: 22, 23 e 24.02.78)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1 - OBJETO:

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que às 10:00

horas do dia 08 de março de 1978, no Comando do 4º Distrito Naval, situado na Praça 11 de junho - Cidade Velha, será realizada uma Tomada de Preços destinada a prestação de serviço de transporte de bagagem e automóveis do pessoal militar da Marinha do Brasil e seus dependentes, durante o período de 09 de março de 1978 a 30 de junho de 1978, entre a Cidade de Manaus (AM) e outras localidades do Território Nacional, como abaixo discrimina:

Rio de Janeiro (RJ)	Boca do Acre (AM)
Belém (PA)	Itacoatiara (AM)
Brasília (DF)	Guajaramirim ()
Salvador (BA)	Eirunepe (AM)
Vitória (ES)	Porto Velho (RO)
Fortaleza (CE)	Natal (RN)
Florianópolis (SC)	

2 - HABILITAÇÃO:

Para participação nesta Tomada de Preços, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, inscrição na Divisão de Intendência deste Comando, no endereço acima citado, até às 15:00 horas, do dia 05 de março de 1978.

3 - INSTRUÇÕES:

No endereço acima mencionado, às 2as. 4as. e 6as. feiras, no horário de 09:00 às 12:00 horas, serão prestadas maiores informações e fornecidos aos interessados o Edital Geral, contendo instruções detalhadas e outros elementos que se fizerem necessário para o

perfeito entendimento do objeto e condições da presente Licitação.

Comando do 4º Distrito Naval-Divisão de Intendência, Belém Pará, em, 21 de fevereiro de 1978.

AMAURY MEYER

Capitão-de-Corveta (IM)

Enc. da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. nº 1017 - Dia: 22.02.78)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-Pa), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 nesta cidade, o Edital de Concorrência Pública de nº 01/78 referente a adjudicação e execução da obra de prosseguimento da Implantação da Rodovia PA-458, trecho Bragança/Ajuruteua.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

07 de março de 1978, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 06 de março de 1978, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que o processará sem maiores formalidades.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE

Presidente CPCP

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 992 - Dias: 21 e 22.02.78)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Djalma Dias dos Santos, Gilma da Silva Drago, Vanda Vanetta do Vale, Moacyr Cuns Fernandes, Cláudio Tenório Barbosa, Vitorina Rosa Pinto Bentes, Rosa Lia Botelho Martins, Ricart Elso Dias de Lima, Waldomiro de Souza Brito e Nilda

Santos Baptista; em caráter Suplementar, o advogado William Darwin Boaventura.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de fevereiro de 1978.

a) **Antônio Zacarias Lindoso**

1º Secretário

(T. nº 02095 - Reg. nº 1008 - Dias: 21, 22 e 23.02.78)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará

RUA TIRADENTES, 67 - S/206/207 - EDFº TIRADENTES

FAZ SABER em obediência ao disposto na letra "B" do Artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 09/70 do CONFERE e de acordo com a LEI FEDERAL Nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, que os Representantes Comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados pelo presente Edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentarem suas defesas prévias no prazo improrrogável de vinte (20) dias a contar do dia imediato a esta publicação, sob pena de cancelamento de seus registros e consequencia decorrentes: Alufibra Limitada; Clementino Lemos de Souza; Almeida & Rodrigues Representações Ltda; João Andrade Moreira; Pará-Norte Comércio e Representações; Gomes & Nereu Representações Ltda; Eurico & Calado Comércio e Representações Ltda; Belcore Ltda-Belém Comércio Representações e Empreendimentos; Belém, Farma Ltda; Deolinda Maria Madeira de Moura; Linaldo Souza; Agentur - Agenciamento de Turismo Ltda; Italo Comércio e Representações Ltda; Monteiro de Jesus Comércio e Representações; Mercantil Leão Azul Ltda.

Belém, 22 de fevereiro de 1978.

VISTO:

Laurival da Silva Paredes

Presidente

(T. nº 02100 Reg. nº 1027 - Dia 22.02.78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 15/78-DEPES

Proc. nº 4813/77-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Beatriz Maurício de Abreu Leitão, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Barão do Rio Branco nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da

publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24 de 12-53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 16/78-DEPES
Proc. nº 24139/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Marluce Raimunda do Amaral Gomes, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Duque de Caxias nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 17/78-DEPES
Proc. nº 14552/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Léa de Almeida Giordano, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. José Veríssimo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 18/78-DEPES
Proc. nº 14552/75-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. José Veríssimo nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

EDITAL Nº 19/78 - DEPES
Proc. nº 001231/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Ivanilda de Sousa Souto, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Presidente Castelo Branco nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 ítem II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 14 de fevereiro de 1978.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 1021 - Dias: 22, 28/02 e 15/03/78)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente EDITAL, convidamos o senhor Carlos Alberto dos Santos, a reassumir suas funções na Secretaria de Estado de Agricultura, nesta cidade, no

prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, conforme a Legislação em Vigor.

Divisão do Pessoal, 09. de fevereiro de 1978.

Alpha de Souza

Diretor da Divisão do Pessoal

C.P.F. 004576712

Adhemar Calumby

Diretor do Dep. de Administração

(Ext. Reg. nº 1020 - Dia: 22.01.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente. Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17/02/78

JUIZO DA 9ª VARA

Inventário de Zilda Silva Souza - Adv.: Suzana Dias da Silva.

Despacho: Mandou remeter os autos ao Dr. Corregedor Geral da Justiça.

EXECUÇÃO

A: C.B.C. do Brasil Plásticos Ltda. - Adv.: Eduardo P. de Lima.

R: Agrisal - Agro-Industrial Salinópolis S/A.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Raimundo Alves Menezes - Adv.: Fernando Otávio Mercês.

R: Manuel da Costa Pinto - Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

Despacho: Diga o réu, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 20/115.

RECONVENÇÃO

Reconvinte: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. - Adv.: Paulo Pinho.

Reconvindo: Ney Lenhos dos Santos - Adv.: Airton Ribeiro.
Despacho: Indiquem as provas.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Réu: Agro-Pecuária, Comércio e Indústria Ltda.

Desp.: A conta.

4ª VARA

Processo Nº 130/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonio Salgado da Mota.

Adv.: José C. B. Magalhães.

Réu: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça.

Adv.: Humberto Mendonça.

Desp.: A Conta.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Representações Martins & Cia. Ltda., por seu Advogado, Dr. João Batista Cavalcante, requerendo liberação de contas bancárias.

Desp.: N. A. Conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Gertrudes de Moraes Leão, por seu Advogado, Dr. Virgílio José da Costa, requerendo juntada do instrumento de procuração.

Desp.: J. aos autos. Dê-se-lhe vista.

8ª VARA

Processo Nº 319/77.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Mercantil - Finasa, Créd., Financ. e Investimentos.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Ré: Edna Maria Barata de Gusmão.

Desp.: A Dra. Juíza Titular.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1978
- 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: T. Barreto, Indústria e Comércio S/A., por seu Advogado, Dr. José Paulo Queiroz, nos autos de Ação de Execução que move contra J. Gomes & Cia., requerendo prosseguimento do feito, seja intimado o réu, após cumpridos os despachos.

Desp.: Rec. hoje, N.A. Cite-se.

1ª VARA

APELAÇÃO DE: Almerinda Pinto Coelho da Silva, por seu Advogado, Dr. Sérgio do Carmo, não conformado com a sentença que julgou procedente na ação de despejo que lhe move Maria Tita Portal Sacramento.

Desp.: A audiência do titular.

1ª VARA

Processo Nº 160/77.

SUMARÍSSIMA

Aut: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1978

Proc. Nº 2919 - Despejo.

A - Luiz O. Virgolino de Mendonça.

Adv. - Dr. Humberto Mendonça.

R - Erécilia Pereira de Lima e outros.

Adv. - Dr. Pedro Moura Palha.

Despacho - A Juíza Titular.

Proc. Nº 2842 - Despejo.

A - Epaminondas Agostinho N. Pinheiro.

Adv. - Dr. Aluizio Meira.

R - Elicete Gomes da Silva.

Despacho - A Juíza Titular.

Proc. Nº 3007 - Execução.

A - Celso B. Freire.

Adv. - Dr. Celso Burlamáqui.

R - S. Sayegh, Importação e Exportação.

Adv. - Dr. Artur C. Melo.

Despacho - Renovem-se para o dia 28 de março, às 11 ho-

ras. Proc. Nº 2977 - Ordinária.

A - Antonio Cabral Abreu.

Adv. - Dr. Luiz Loureiro.

R - Luiz do Vale Miranda.
Adv. - Dr. Pedro B. Pinheiro.
Despacho - Diga o A., sobre os documentos.
Proc. Nº 3032 - Consignação.
A - Galeria Paulista Ltda.
Adv. - Dr. Raimundo Macedo.
R - Ediar do Assumar e Tufi Assmar.
Adv. - Dr. Ophir Coutinho.
Despacho - Defiro o depósito pedido. Especifiquem provas.
Proc. Nº 2357 - Reintegração.
A - Abgail Nascimento Correa.
Adv. - Dr. José Maria da Consolação.
Réu - Hermes A. de Neto.
Despacho - Cite-se.
Proc. Nº 2896 - Reintegração.
A - Iracema N. da Silva.
Adv. - Dr. Haroldo Fernandes.
R - Bernardo F. Gomes.
Adv. - Dr. Rafael L. Filho.
Despacho - Intime-se a A., da renúncia de seu advogado.
Proc. Nº 3034 - Notificação.
A - Antonio Paulo de Oliveira.
Adva. - Dra. Solange Couto.
R - Walter Leite Caminha.
Despacho - Entreguem-se ao postulante os presentes autos, independente de traslado.
Proc. Nº 2994 - Despejo.
A - José Coimbra Dias.
Adv. - Dr. Afrânio Vieira da Costa.
Réu - Ezequiel M. de Almeida.
Despacho - A Guisa de melhor esclarecimento, certifique o Sr. Escrivão, se o requerido não purgou a mora e nem quiz defender-se no prazo legal.
Proc. Nº 1748 - Inventário.
A - Madalena Comércio Simões.
Adv. - Dr. Antonio Dias.
R - José Henrique Simões.
Despacho - Lavre-se o termo de renúncia.
Proc. nº 2741 - Notificação
A - José P. Monteiro
Adv. - Dr. Paolo Ricci
R - Benedito C. de Farias
Despacho: - A. Conta, entregue-se o processo ao interessado independente de traslado
Proc. nº 2863 - VISTORIA
A - Posto Esperança Ltda.
Adv. - Dr. Luiz Loureiro
R - Prefeitura M. de Belém,
Despacho: - A Conta
Proc. nº 1451 - Imissão de Posse
A - Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos
Adv. - Dr. Laudomício Ferreira
R - João de Deus Lameira e outro
Despacho: Tendo solicitado licença para tratamento de Saúde encaminhe-se ao Juízo substituto da 9ª Vara Cível -
Proc. nº 1868 - Busca e Apreensão
A - Companhia Itaú de Inv.
Adv. - Dr. Antonio F. Rocha

R - Jorge Zunica Garcia
Despacho: - Julgo procedente a ação para efeito de ordenar a expedição do mandado para o réu Jorge Zunica Garcia, desde que encontrado onde estiver, entregar no prazo legal, o veículo reclamado ou o equivalente em dinheiro, sob pena de não o fazendo, ser decretada a sua prisão, que não irá se caracterizar como o fim da ação, podendo a autora, se quiser, prosseguir nos próprios autos, consoante as disposições do art. 906, da nossa lei civil adjetiva. Condene também o réu Jorge Zunica Garcia, a pagar as custas processuais, as despesas de protesto, juros moratórios e correção monetária a serem apurados multa contratual de 10% e os honorários do advogado da Autora que arbitro em 20%, sobre o valor da causa.
Proc. nº 2145 - Execução
A - Companhia Itaú de Investimento
Adv. - Dr. Antonio Fernandes Rocha
R - Milton Antonio Lemos de Matos

Despacho: - Requeira a Credora o que pretende
Proc. nº 3108 - Sumaríssima
A - Neves Filho
Adv. - Dr. Francisco Salgado
R - Sabino Oliveira Comércio
Despacho: - Cite-se a requerida para comparecer a audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 31 de março às 10 h. onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas, se as tiver.
Proc. nº 3488 - Desquite
A - Cipriano de Jesus Rego
Adv. - Dr. Raimundo Puget
R - Doria dos Santos Rego
Adv. - Dra. Joselisa Kauffman
Despacho: - Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, solicitando as declarações de bens do inventariante a partir do ano de 1973.
Proc. nº - Inventário
Inventariante - Joaquim da Paz Boulhosa
Adva. - Dra. Lilia Veloso
Inventariado - Almeida da Paz Boulhosa e Pedro Boulhosa Sobrinho
Despacho - Em atendimento a solicitação constante do Ofício DRF/SF nº 073/78, de 26.01.78, constantes de fls. 110, determinando seja expedido novo Ofício ao Ilmo. Sr. Delegado da Receita Federal de Belém, levando em anexo, a relação dos bens deixados por falecimento de Pedro Boulhosa Sobrinho.
Proc. nº 1581 - Execução Fiscal
A - Fazenda P. do Estado
Adv. - Dr. Ulisses Oliveira
R - Moreira Oliveira
Despacho - Comprove o que alega a respeito dos editais.
Proc. nº 2919 - Despejo
A - Luiz Otávio V. de Mendonça
Adv. - Dr. Humberto Mendonça
R - Ercila Pereira de Lima
Adv. - Dr. Pedro M. Palha
Despacho: - Recebo a apelação no efeito devolutivo, dê-se vista ao apelado, para os devidos.
Proc. nº 2853 - Ordinária
A - Instituto de Terras do Pará - ITERPA
Adv. - Dr. Felipe Melo
R - Jairo Mendes Sales e Outros
Adv. - Antonio Vilar Pantoja
Despacho - Diga o A. inclusive sobre os documentos
Proc. nº 2516 - Execução
A - Manoel da Silva Rodrigues
Adv. - Dr. Geraldo Ferreira Lima
R - João G. Abdala e outros
Despacho: - Em Avaliação
Proc. nº 2882 - Proc. de Execução
A - Julieta Gomes da Silva
Adv. - Dr. Manoel T. Lobato
R - Eurico Pereira Ramos
Adva. - Dra. Suzana Cristina Dias da Silva
Despacho: - Em provas
Proc. nº 2825 - Proc. de Despejo
A - José Pinto de Souza
Adv. - Dr. José Consolação
R - Alice Pinheiro Quadros
Despacho - Julgo procedente o pedido de José P. de Souza, decreto do despejo da inquilina Alice P. Quadros, da casa que ocupa na Trav. 9 de janeiro 2363, de propriedade do suplicante, ficando o prazo de dez meses para desocupação, tendo início da data da publicação da sentença, de vez que não houve notificação e o locatário desconhece o prazo para a desocupação. Deixo de condenar as custas processuais e honorários em face de ter sido requerido pela R. o benefício da Justiça Gratuita, e o autor nada comprovou em contrário. P.R.I.
Proc. nº 687 - Ordinária
A - Joaquim Alves e Outros
Adv. - Dr. Orlando Fonseca
R - Maternidade do Povo
Adv. - Dr. Almir Trindade.
Despacho: - recebo a apelação em ambos os efeitos, vistas aos apelados para responderem
Proc. nº 1772 - Desquite

Joaquim Rodrigues da Cruz
Adv. - Dr. Alirio Gama
R - Raimunda Andrade da Cruz
(adv. Dr. Adelino Simão)
Despacho: Proceda-se nova autuação ao efeito na forma da lei e do divórcio em vigor. Renove-se as deligências para o dia 4 de abril às 11 hs.

Proc. nº 2982 - Despejo
A - Maria Siqueira Seabra
Adv. - Dr. Hermenegildo Crispino
R - Mário Dias da Silva
Adv. - Dr. Irawaldir Rocha
Despacho: - intime-se. Em tempo. Fica assinalado o dia 28 do corrente às 10 horas em Cartório, cientes as partes.

Proc. nº 2857 - B. e Apreensão
A - Ford Administração e Consórcios
Adv. - Dr. Vanilson Hesketh
R - Eduardo Vasques
Adv. - Dr. Miracy Cruz

Despacho: - Seja procedida a juntada a estes autos do mandado expedido segundo a certidão de fls. 12v. a 23.09.77, devidamente certificado pelo oficial encarregado da diligência.

Proc. nº 2889 - Desquite
A - Joana D'arc Guimarães
Adv. - Dr. Artemis Leite
R - Sabino Batista de Oliveira
Despacho: - A Juiza Titular

Proc. nº 3110 - Execução
A - Francisco M. de Almeida
Adv. - Dr. Wilson Velasco
R - Silvio G. de Oliveira

Despacho: - Diga o requerente sobre a nomeação
Proc. nº 3143 - Sumaríssima
A - Aderbal Rodrigues Sobrinho
Adv. - Dr. José Rocha Moreira
R - Lusotor Ltda.

Despacho: - Para audiência de conciliação e julgamento, se digne dia 23 de maio às 11 horas cientes as partes.

TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1978

(Sexta-Feira)

2ª VARA

Processo nº 33 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
Req.: Antonio Paul de Albuquerque
Adv. - Pedro de Moura Palha
Reqd.: Viação Rio Guamã Ltda.
Adv.: - Manoel Tocantins Lobato
Desp.- Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder.

5ª VARA

Processo nº 449 - AÇÃO ORDINÁRIA
Req.: Esso Brasileiro de Petróleo S/A.
Adv. - Frederico Coelho de Sousa
Reqd.: J. R. Cunha. Posto Pedro Miranda Ltda.
Adv. - José Maria Martins Dias
Desp. - Vistos, etc. O processo está em ordem. Defiro as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento :designo o dia 15 de março, às 11,00 horas, cientes as partes. Intime-se.

Processo nº 645 - AÇÃO DE FALÊNCIA
Req: Primo Beretelli & Filos Ltda.
Adv. - J. Carneiro
Reqd.: F. C. Brito Cunha - Bel. Representações
Desp. - Cite-se.

Processo nº 436 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Ludmila Barbosa Sherring
Adv. - Hélio de Sousa Moraes
Reqda: Davina Fontelles
Adv.: Oneide Almeida
Desp. - Em Provas.

6ª VARA

Processo nº 383 - AÇÃO DE DESPEJO
Req.: Maria Trindade de Sousa Assunção
Adv. - Solange M. Frazão do Couto
Reqd: Rosilda Esquerda da Silva
Desp. - A Conta.
Processo nº 569 - AÇÃO DE DESPEJO
Req.: José Fernandes
Adv. - José Nascimento
Reqd.: Alice Alves dos Santos
Adv. - Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
Desp. - Diga a A.

7ª VARA

Processo nº 494 - AÇÃO DE DESPEJO
Req.: Cecilia dos Santos Ferreira
Adv. - Solange M. Frazão do Couto
Reqd.: Benedito da Silva Santos
Desp.: - Contados, Preparados, Concluídos.

8ª VARA

Processo nº 368 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Alice Tavares da Silva
Adv.: - Raimundo dos Santos Lanhellas
Inventariado: Turíbio Gomes da Silva
Desp.: - Em avaliação, dizendo os interessados.
Processo nº 225 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Rq.: Manoel Carlos Ramos
Adv. - Carlos Hachem Chaves
Reqd.: Mário de Oliveira Vatis
Adv. - Nelson Alves Cunha
Desp. - A Conta.

9ª VARA

Processo nº - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req.: Disrel Distribuição e Representação Ltda.
Adv. - Luiz Guedes Sampaio
Reqd.: J. Frederico Gouveia do Vale - Boite Tabocão
Desp. - Voltem ao Juízo Diretor do Forum.
Processo nº 713 - AÇÃO DE DESQUITE LITIGIOSO
Reqte: Antonio Januário da Silva
Adv. - Flácio Farias Bezerra
Reqd.: Maria Izabel da Silva
Adv. - Bechara Fraiha Neto
Desp. - Renovem-se para o dia 20 de março às 10,00 horas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17.02.78

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Advs. Armando Piniheiro, Abel Guimarães e Maria Célia Duarte)
Réus: José Pereira Marques, Elza Macambira, Haroldo Paraguassú, Eurico de Almeida Xavier e Maria Regina Pina Santos.
Despacho em cinco (5) requerimentos da autora, desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 15 de fevereiro de 1978. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza)
Réu: Posto de Serviço Triangulo Ltda. (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)
Sentença: "Nada a sanear. Defiro às provas requeridas e designo o dia 20 de março próximo, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 16.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autor: Antonio do Vale Alves (Adv. Marcos Nahon)
Réus: Maria Yvette Pimentel Mello e Luiz Higino Melo (Adv. Villar Pantoja)
Despacho no requerimento de apelação dos réus: "N. A. Concluídos. Belém, 17.02.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Helder Chagas de Faria Moreira (Adv. Vinicius Hesketh)

Réus: Francisco de Assis Ribeiro Barata e Jorge Ribeiro Barata (Adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Fale o autor. Belém, 16.02.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

INVENTÁRIO

inventariante: Alice Campos (Adv. Pedro Moura Palha)

Inventariado: Bens de Maria Brito de Campos e Delfim Pereira Campos

Despacho: "A Juíza Titular. Belém, 16.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Construtora Paraense Ltda. - Conspara (Adv. Rubem Almeida)

Réus: Floriano Rocha Wanderley e Antonio Moraes da Silva

Despacho: "Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Em avaliação. I. Belém, 17.02.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Moacyr Pamplona (Adv. Moacyr Pamplona)

Réu: Moyses Athias (Adv. Marcilio Ayres)

Despacho: "Tendo entrado com pedido de licença para tratamento de saúde, encaminhe-se ao dr. Juiz substituto. Belém, 17.02.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DESPEJO

Autor: Moyses Athias (Adv. Marcilio Ayres)

Réu: Moacyr Pamplona (Adv. Moacyr Pamplona)

Despacho: "Tendo solicitado licença para tratamento de saúde, encaminhe-se ao Juízo Substituto desta Vara Cível. Belém, 17.02.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO - BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 1978

Ação: - Imissão de Posse - 4ª Vara - nº 215/77

Autora: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réus: - Carlos Alberto G. Salgado e Maria das Graças L. Salgado (Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto)

Despacho: - Ouçam-se os Réus, sobre o pedido de fls. 52/53, bem como as informações de fls. 55, no prazo legal. Após, conclusos.

Ação: - Consignação em pagamento - 5ª Vara - nº 534/77

Requerente: - Maria Oneide Bastos Siqueira Campos (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Requerido: - Chibi Ayan (Adv. Dr. Octávio Moreira da Cunha)

Despacho: - Diga a Autora sobre a contestação

Ação: - Busca e Apreensão - 6ª Vara - nº 115/77

Autora: - Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réus: - Mário de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues)

Mesbla S/A (Adv. Dr. José de Freitas Leite)

Despacho: - Sobre o pronunciamento do litisconsorte diga a Autora.

Ação: - Agravo de Instrumento - 7ª Vara - nº 312/77

Agravante: - Job - Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Marcilio Viana)

Agravada: - Maria Guarino Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Despacho: - Forme-se o instrumento, o que feito, intimem-se o agravado para, no prazo legal, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

Ação: - Execução - 7ª Vara - nº 417/77

Autora: - Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Paulo Sá)

Ré: - Madeiras Benevides Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Creonor Santos Aragão)

Embargos à Execução

Embargante: - Madeiras Benevides Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)

Embargado: - Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Paulo Sá)

Despacho: - Contados, preparados, conclusos

Ação: - Despejo - 8ª Vara - nº 084/77

Autora: - Maria Alcimar Lisboa da Silva (Adv. Dr. Wilson

Magalhães)

Réu: - Eloy Raiol Brasileiro (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: - Em provas.

Ação: - Separação de Corpos - 9ª Vara - nº 512/77

Requerente: - Maria Raimunda Chagas Magno (Adv. Dr.

Raimundo Arraes)

Requerido: - Lourenço da Costa Magno (Adv. Dr. Rai-

munido N. Fidellis)

Despacho: - Diga à Autora.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO - HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 17.02.78

5ª Vara - Proc. nº - Execução

Aut.: Banco Itaú S/A

Adv.: - Paulo Cherimont

Réu: M. Matias Com. e Ind.

Desp. - Suspenda-se a praça nos termos do pedido. Em 17.02.78. (a) Orlando Vieira.

7ª Vara - Proc. nº 1802/78 - Separação Judicial.

Aut.: Vitor Emanuel Silva

Ré: Maria de Nazaré Silva

Desp.: - Vistos, etc.. Homologo por sentença o acordo de fls. 2/3 cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 8 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal - Vitor Emanuel Silva e Maria de Nazaré Alves Silva. Transitada em julgado, esta averbe-se à sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 16.02.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1827/78. - Notificação

Aut.: Edna de Freitas Pinto

Adv.: - Alacy Nahum

Réu: Ericina Agostinha Dias Oliveira

Adv. - Maria L. Penedo

Desp.: Diga a autora. Belém, 16.02.78. (a) Italzira B. Rodri-

gues.

8ª Vara - Proc. nº 1543/77 - Sumaríssima

Aut.: Silvia Ligia Lima

Adv. - José da Rocha

Réu. Adib Nagib

Adv.: - José Maria Tuma

Desp.: A Juíza titular. 17.02.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

8ª Vara - Proc. nº - Despejo

Aut.: José Pereira Monteiro

Adv. - Paolo Ricci

Réu: Uaracy Napoleão Lima

Adv. - Afonso V. Cardoso

Desp.: A Juíza titular. 12.02.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª Vara - Proc. nº 1719/77 - Falência

Aut.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv. - Paulo Sá

Réu: Agro Ind. de Salinópolis

Adv. - Raimundo Costa

Desp.: Tendo solicitado licença para tratamento de saúde encaminhe-se ao Juízo substituto da 9ª Vara. 17.02.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Francisca Silva de Alencar - Despacho "Designo o dia 08 de março de 1978, às 10,30 horas, para que se realize a audiência. Cientes as partes. Nomeio o defensor do requerido o Dr. J. J. da Fonseca".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Arlindo Dias de Souza - Despacho "Designo o dia 15 de março de 1978, às 10,30 horas para que se realize a audiência, cientes as partes". Advogado dr. Arthenis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimundo Dias Alberto - Despacho "Designo o dia 22 de março de 1978, às 10,30 horas, para que se realize a audiência. Nomeio defensor do paciente o Doutor J. J. da Fonseca".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Luiz Carlos Mangas de Souza - Despacho "Digam os interessados, sobre os documentos de 3/4 dos autos" Advogado dr. J. J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Domingos Fabiano de Araújo. Despacho "Cite-se, na forma do pedido de folhas 16". Advogado dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Levantamento - Firmino Feliciano - Despacho "Designo o dia 27 de fevereiro, às 10,30 horas para que se realize a audiência, cientes os interessados". Advogado Darcy Lameira Ramos.

Belém, 17 de fevereiro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1978
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Helena Mendes

Adv.: Artemis Leite da Silva

Réus: José Maria Monteiro e s/mulher

Adv.: Maria Conceição Sousa

Desp.: Remarco para o dia 15.03.78, às 11 horas, devendo o réu ser citado e observadas as formalidades legais. Belém, 15.02.78.

(a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Herundina Santos Rosário

Adv. Jurandir Barbosa de Oliveira

Ré: Bernardina Maria Campione

Desp.: Remarco o dia 24.03.78, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 16.02.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO

Invte: Raimundo Nonato Ferreira Falcão

Adv.: Pedro Lima

Invdo: Dilemon Cardoso Falcão e Raimunda Ferreira Falcão

Desp.: Vistos, etc. Em virtude de ter se instaurado litígio com relação a propriedade de um dos bens inventariados, determine-se a discussão a respeito do assunto, fora dos autos de inventário, em ação própria, podendo as partes requererem certidões e cópias dos documentos necessários à propositura da nova ação, observadas as formalidades legais. Prossiga-se com a instrução, cumprindo-se o meu despacho de fls. 21 verso. Belém, 13.02.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.

2ª PRETORIA:

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Embte: Alvaro Pinto da Silva

Adv.: José Maria do Nascimento

Embda: Anália Felix de Santana

Adv.: Douglas Domingues

Desp.: Informe o sr. escrivão se as partes foram intimadas da sentença de fls. 10. Belém, 10 de fevereiro de 1978. (a) Ana Rosa Freire de Souza, Juíza suplente, respondendo pela 2ª Pretoria.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Joana Muniz da Silva Santos

Adv.: João Júlio da Fonseca

Invdo. Vivaldo Muniz dos Santos

Desp.: Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Nomeio a requerente Inventariante, devendo prestar o compromisso e as primeiras declarações. Belém, 10 de fevereiro de 1978. (a) Ana Rosa Freire de Souza, Juíza suplente, respondendo pela 2ª Pretoria.

3º CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 17.02.78

1ª PRETORIA:

Proc. nº 04/77 - Despejo para uso próprio

Autora: Priscila Tavares da Cruz (Adv. dr. Edson Couto) AJC

Réu: Bianor Santos Moreira (Adv. Dr. Raimundo dos Santos Moreira)

Despacho: Remarco para o dia 13.03.78, às 11,30 horas. 13.02.78. - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc. nº 33/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Teodomira Lucas de Souza (Adv. Dr. João Julio da Fonseca) AJC

Ré: Deolinda da Conceição Lima

Despacho: para o depósito designo o dia 10.03.78, às 11,00 horas, observadas as formalidades legais. 15.02.78. - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc. nº 02/77 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Autora: Elizabeth Pismel Torres (Adva. Dra. Marlene Freitas) setor

Réu: Francisco Raimundo Ferreira Lino (Adv. Dr. Carlos Mendes)

Despacho: Para a audiência de instrução e Julgamento, designo o dia 22.03.78, às 11,00 horas, observadas as formalidades legais. 15.02.78. - Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc. nº 319/77 - ARROLAMENTO

Inventariante: Joana Braga Ribeiro (Adva. Dra. Violante Moreira) AJC

Inventariada: Altair Paula Ribeiro

Despacho: Nomeio a requerente Inventariante, devendo prestar as primeiras declarações. 14.02.78. - Dra. Ana Rosa Freire de Souza.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16,00 horas do dia 20.02.78.

(Ext. Reg. nº 1.019 - Dia: 22/02/78)

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agvtes: Carlos Alberto Veloso Salgado e s/mulher
(Tr. Amando Homem Siqueira)

Agvds: Elval Lins Rabelo e s/mulher (Dr. Rodolfo Hans Geller)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJF.

(G. Reg. nº 427)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente

das Câmaras, foi designado o dia 28 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Recte: Raimundo Pereira do Nascimento (Dr. José Melo da Rocha).

Recdo: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 21 de fevereiro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 427)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 1.500/77

Reclamante: Benedita Lima de Souza

Reclamado: José Fernando Vidal Cossolosso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Fernando Vidal Cossolosso, com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo trabalhista nº 3ª JCJ - 1.500/77, em que Benedita Lima de Souza, é reclamante, para comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, às treze horas e quarenta e cinco minutos (13,45) do dia três (03) do mês de março do corrente ano, à audiência relativa à reclamação acima.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de testemunhas no máximo de três (3) e documentos. O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, instrumento do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 401)

Processo nº 3ª JCJ - 1.421/77

Reclamante: Raimundo Ferreira Lima

Reclamado: ENCOTERRA - Engenharia, Comércio e Terraplenagem Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Raimundo Ferreira Lima, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada no processo nº 3ª JCJ-1.421/77, em que ENCOTERRA - Engenharia, Comércio e Terraplenagem Ltda, é reclamada, do seguinte teor: "A MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 2, e manda, uma vez transitado em julgado esta decisão, que se anote corretamente a data da admissão nos termos da fundamentação. Julga-se improcedente, por falta de amparo legal, as demais parcelas, com as custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$ 161,19 a quem se isenta e pela reclamada sobre o valor estimado de um salário de referência, importando em Cr\$ 68,66.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 402)

Processo nº 3ª JCJ-1.015/77

Reclamante: Edmilson Ribeiro da Silva

Reclamado: José Maria M. Mendes (Chec-Móveis e Decorações)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Edmilson Ribeiro da Silva, com endereço incerto e não sabido, para tomar

ciência da sentença prolatada por esta Junta, no processo nº 3ª JCJ-1.015/77, em que José Maria M. Mendes (Chec - Móveis e Decorações) é reclamado, do seguinte teor: "A MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 2, e condena a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 1.950,00 ao título de férias simples. Mandando-se uma vez transitado em julgado esta sentença, que a reclamada deposite as guias de saque do FGTS, sem registro de código, em favor do Reclamante, bem como anote diretamente a data de admissão do Reclamante no emprego e promova a baixa na carteira. Julga-se prejudicada a parcela de salário família e, improcedente, por falta de amparo legal, as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcional, e paga a parcela de salário retido. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 221,19 e pela reclamada em Cr\$ 191,19.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1978

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 403)

Processo nº 3ª JCJ-1.341/77 e anexo

Reclamantes: Iraci da Silva Sidonio e Outra

Reclamado: Mirror Jeans Indústrias e Comércio Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa Mirror Jeans Indústria e Comércio Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.341/77 e anexo, em que Iraci da Silva Sidonio e Irenildes Fernandes Herenio Rios, são reclamantes, para comparecer na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, no dia oito (8) de março do corrente ano, às treze (13,00) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo acima mencionado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 406)

Processo nº 3ª JCJ-1.469/77

Reclamante: José de Assunção

Reclamada: Jari Florestal e Agro Pecuária Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor José de Assunção, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ - 1.469/77, em que é reclamada Jari Florestal e Agro Pecuária Ltda, para no prazo de cinco (05) dias (§ 3º art. 880 - CLT), o pagamento das custas processuais, referente ao Processo supracitado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16 de fevereiro de 1978.

MARIAS DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 404)

Proc. 3ª JCY-1.440/45

Exequente: Luiz Felipe Cavalcante Borges
 Executado: Almeida & Cia Ltda - Cerâmica Estrela.
 Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Luiz Felipe Cavalcante Borges, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente no processo supra mencionado para que indique bens da reclamada-executada sob os quais possa incidir penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
 Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 407)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 08/78

CONSIDERANDO que o Servidor Sebastião Floriano Ferreira Santos, incorreu na desobediência do cumprimento de seu dever funcional;

Considerando que sendo a falta a primeira cometida pelo mesmo, e dada sua gravidade.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

SUSPENDER por três (03) dias, a partir do dia 31 de janeiro do ano em curso, o servidor Sebastião Floriano Ferreira Santos, ocupante do cargo de "Faxineiro", do Quadro Especial da C.L.T., de acordo com o item III, do art. 180, combinado com o § 1º do art. 182, da Resolução nº 07 de 11.09.74 (Regulamento dos Funcionários e Servidores contratados da Assembléia Legislativa).

Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31. de janeiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
 Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
 1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
 2º Secretário

(G. Reg. nº 399 - Dia: 22.02.78)

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE JANEIRO DE 1978

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

TORNAR FACULTATIVO o "Ponto" nesta Assembléia Legislativa, nos dias 6, 7, segunda a terça-feira de carnaval e dia 8, quarta-feira de Cinzas, voltando a funcionar o expediente normal a partir do dia 9 do corrente.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
 Presidente

Deputado ANTONIO PEREIRA
 1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
 2º Secretário

(G. Reg. nº 399 - Dia: 22.02.78)

PORTARIA Nº 10/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Paulo Souza, ocupante do cargo de "Datilógrafo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, oito (8) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o art. 85, item II da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 18 a 25.01.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
 Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
 Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
 1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
 2º Secretário

(G. Reg. nº 397 - Dia: 22.02.78)

PORTARIA Nº 11/78

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 9, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 145 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), à funcionária Nair Araújo Gamboa, ocupante do cargo de "Oficial Escriturário" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, a gratificação adicional de quinze (15%) por cento sobre o respectivo vencimento, a partir do mês de janeiro de 1978, por ter completado vinte (20) anos de serviço público.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de fevereiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
 Presidente

Deputado ANTONIO PEREIRA
 1º Secretário

Deputado OSÉAS BATISTA DA SILVA
 2º Secretário

(G. Reg. nº 397 - Dia: 22.02.78)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente Instrumento Particular a Firma T. S. Nóbrega & Filho - TELECOM, estabelecida na Travessa 1ª de Março, 233, registrada no C.G.C. sob o nº 04971578/0001-46, aqui representada por seu Diretor abaixo assinado, doravante denominada TELECOM e Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estabelecida na Praça D. Pedro II nº 130, representada por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada LOCATÁRIA, tem justo e contratado o seguinte:

I - A TELECOM obriga-se por este Instrumento Particular de Contrato a prestar assistência de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, limpeza da central, lubrificação e concertos, incluindo telefones, ajustes e inspeção através de visita de rotina mensal ou sempre que solicitada pela LOCATÁRIA na Central Telefônica PABX 5/50/6 marca SIEMENS:

04 troncos ligados

50 ramais

01 carregador de bateria de 24 volts.

II - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pagará à TELECOM a importância de Cr\$-1.982,37 (hum mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e sete

centavos), mensais, pelos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

III) - A validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 1978, sendo facultado a ambas as partes sua rescisão mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV) - Fica entendido que, nos serviços da assistência técnica de MANUTENÇÃO o pagamento pela substituição de peças defeituosas, será de inteira responsabilidade da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

V) - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (Pa), 01 de janeiro de 1978.

T. S. NÓBREGA & FILHO

a) Ilegível

Diretor

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

a) Ilegível

Presidente

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 396 - Dia: 22.02.78)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

A Firma T. S. NÓBREGA & FILHO, Comércio de Aparelhos de Comunicações Telefônicas, Consertos, Instalações e Higienizações, estabelecida na Travessa 1ª de Março nº 233, nesta cidade, tem justo e contratado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estabelecida na Praça D. Pedro II nº 130, o seguinte:

I) - A primeira Contratante, daqui por diante denominada TELECOM, obriga-se por meio deste Instrumento a proceder, duas vezes ao mês, ou seja, de 15 em 15 dias, à higienização e conservação de 60 (sessenta) aparelhos

telefônicos de propriedade da segunda Contratante - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

II) - A segunda Contratante Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelos serviços que a TELECOM lhe prestar na higienização e conservação dos referidos aparelhos, pagará a quantia de Cr\$-994,50 (Novecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), mensais,

III) - O pagamento acima referido, será efetuado sempre após a segunda higienização, contada da data da assinatura do presente Contrato.

IV) - A higienização dos aparelhos e sua conservação compreende os seguintes serviços:

a) remoção de toda a sujeira e gordura;

b) polimento das partes em baquelite;

c) limpeza dos metais;

d) renovação dos números quando se fizer necessário;

e) higienização e perfumação de cada aparelho.

V) - A validade deste Contrato será de doze (12) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 1978, podendo ser renovado se assim convier a ambas as partes contratantes e nos termos e condições que no momento forem ajustados.

VI) - A TELECOM poderá, também, se assim o desejar a segunda Contratante, fazer substituir as peças danificadas, quebradas ou com defeito, mediante orçamento à parte deste Instrumento.

VII) - E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (Pa), 01 de janeiro de 1978.

T. S. NÓBREGA & FILHO

a) Ilegível

Diretor

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. nº 398 - Dia: 22.02.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 55/78
PROC. 2.486/77

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO C-8, REALIZADO PARA HABILITAR CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA, DO QUADRO DESTE T.R.E.

A Comissão de Concurso, designada por esta Corte, em sessão do dia 04 de outubro do ano recém-findo, apresentou Relatório de seus trabalhos, concluindo por declarar habilitados à nomeação para cargos da Categoria Funcional de Agente de Portaria, classe inicial, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Regional, os seguintes candidatos:

1º lugar - Alvaro José Alves da Silva, com 478,7 pontos;

2º lugar - Raimundo Rodrigues Figueiredo Filho, com 466,6 pontos;

3º lugar - Francisca Freire de Oliveira, com 390,8 pontos; e

4º lugar - Raimunda Conceição Tavares Serrão, com 363,5 pontos.

Sugere ainda, sejam elogiados os funcionários do Tribunal que menciona, feitas as anotações de direito em suas folhas funcionais, pelo modo como se houvesse quando chamados a colaborar nos trabalhos afetos à Comissão.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos e acolhendo parecer oral do digno representante do Ministério Público, homologar as conclusões da Comissão de Concurso declarando habilitados os quatro (04) candidatos acima indicados, e quanto aos funcionários, autorizar o Presidente do Tribunal a formalizar expediente a respeito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de fevereiro de 1978.

(aa) - Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente e Relator, Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Climinie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias Vieira, Orlando da Rocha Braga, Ademar Kato, Almerindo de Vasconcelos Trindade, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 411)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 46/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Magno Braz da Silva, título nº 8.440, lotado na 23ª Secção; Raimundo de Souza Leal, título nº 103.429, lotado na 65ª Secção;

Benedito das Mercês da Silva, título nº 45.307, lotado na 105ª Secção;

Maria de Oliveira Matos, título nº 84.021, lotada na 184ª Secção;

Aldenor da Silva Monteiro título nº 36.585, lotado na 100ª Secção;

Julia de Souza Mendes, título nº 88.787, lotada na 197ª Secção;

João Raimundo da Silva, título nº 79.039, lotado na 172ª Secção;

Carlos Onete Coelho Moreira, título nº 87.595, lotado na 195ª Secção;

Maria das Graças do Espírito Santo Ferreira, título nº 84.355, lotada na 189ª Secção;

Elias da Costa Lopes, título nº 106.958, lotado na 110ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmem Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zna

(G. Reg. nº 409)

EDITAL Nº 47/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Antonia Lisboa Alves de Lima, títulos nº 542, da 25ª Zona de Capanema-Para, Djanira de Fátima da Silva Viana, portadora do título nº 28.701, lotada na 61ª Secção da 10ª Zona de São Luiz-Maranhão; José Lopes da Silva, título nº 21.66, da 28ª Zona de Belém-Pará; Maria Risoletá Silva Julião, portadora do título nº 42ª Zona de Paragominas-Pará; Pedro da Silva Cordeiro, portador do título nº 652, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Raimundo Reinaldo Carvalho da Silva, título nº 620311, da 1ª Zona de São Paulo-São Paulo, Secundina Conceição do Lago, portadora do título nº 3.367, da 31ª Zona de Maracá-Pará, solicitaram transferências de seus títulos eleitorais, para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 409)

EDITAL Nº 48/78

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juiza Eleitoral a 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Vanda Correa, título nº 115.117, lotada na 182ª Secção;

João Batista Gonçalves da Costa, título nº 59.269 lotado na 126ª Secção;

Jozimar Alves dos Santos, título nº 106.572, lotado na 9ª Secção;

Valdemar Ferreira da Paixão, título nº 74.989, lotado na 167ª Secção;

Maria de Nazaré Matos da Silva, título nº 111.148, lotado na 83ª Secção;

Walmor da Silveira Pinto, título nº 91.212, lotado na 201ª Secção;

Maria de Lourdes Carvalho Feitosa, título nº 38.146 lotada na 85ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitora o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 409)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 06/78

O Doutor WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições de acordo com o Artigo 71, item V, da Lei nº 4.787, de 15.07.1965, pertencentes a 27ª secção do Distrito de ICOARACI.

NOME DO ELEITOR	TITULO
01 - Adalgisa Ferreira da Rocha	24.334
02 - Alzira de Oliveira Santos	24.337
03 - Almerinda Azevedo Fulgencio da Conceição	22.864
04 - Anizio Oliveira	24.331
05 - Alba Silva Esmerenciano	20.785
06 - Alzira da Silva Bernardes	25.440
07 - Altair Lima da Cruz	24.417
08 - Alzira Costa Barbosa	23.677
09 - Amélia de Jesus Vieira	25.452
10 - Amara Santos Cardoso	23.580
11 - Armando Teixeira Terezo	24.725
12 - Auzier Martins Dias	24.677
13 - Augusto Valente da Cunha	20.764
14 - Angelino Galiza	24.817
15 - Absalão Plaurhy Farias	20.746
16 - Acácia Alves de Souza	24.693
17 - Acelino Damasceno	22.691
18 - Américo Alves de Oliveira	24.949
19 - Alcindo da Silva Souza	20.608
20 - Antonio Silva	21.512
21 - Abraham José Benchimol	24.039
22 - Ademar Assunção Figueiredo	23.394
23 - Antonio José Mendes da Costa	22.639
24 - Antonio Lima	23.784
25 - Antonio Gonçalves da Silva	23.331
26 - Antonio Marques da Cruz	23.790
27 - Antonio Ferreira da Silva	24.330
28 - Antonio da Silva Janaú	25.011
29 - Antonio Corrêa da Silva	25.077
30 - Antonio de Souza Leal	24.323
31 - Alfeu Costa	18.120
32 - Álvaro Pereira Cavalcante	24.333
33 - Alfredo Campos da Costa	20.653
34 - Abelardo dos Santos Cascaes	24.997
35 - Adio Rodrigues Ferreira	18.201
36 - Ana Silva Santos	22.536
37 - Anita Cabral Dias	22.518
38 - Antonio Silva Rodrigues	25.068
39 - Anna Costa	20.619
40 - Anacleto Alves de Lima	20.522
41 - Andreza Botelho	22.103
42 - Antonieta Mesquita Pina	21.834
43 - Antonia Maria Almeida	25.677
44 - Adelia Marques de Souza	23.326
45 - América da Costa Barata	23.749
46 - Benedito Reis	21.390
47 - Benedito Antonio de Jesus	25.701
48 - Benjamim Carrat.	25.481
49 - Benedita Torres de Souza	24.687
50 - Benedito Castro Costa	22.654
51 - Benedita Rodrigues Reis	21.331
52 - Beatriz Sarmiento Neves	24.423
53 - Barbara Gambôa Serruya	23.694
54 - Beatriz Souza da Silva	20.571
55 - Cacilda Ferreira Vidal	25.448
56 - Celina Nobre da Costa	21.391
57 - Célia da Conceição Mendes	25.386
58 - Carmem Trindade do Vale	25.478
59 - Carmem Mercês Piedade	23.740
60 - Candido da Costa Pantoja	23.667
61 - Carlos da Silva Santos	24.581
62 - Carlos Augusto Borges da Silva	23.371
63 - Carlos Ribeiro da Silva	20.578
64 - Cecília da Silva Peres	23.842
65 - Creuza de Azevedo Pinheiro	25.371
66 - Cinezia Siqueira Santos	21.877

67 - Cleonice Nascimento	23.238	149 - José Brito da Silva	25.026
68 - Cecilia de Oliveira Santos	25.687	150 - José Antunes da Costa	23.733
69 - Catarina Coelho de Lima	23.797	151 - José de Ribamar Silva	22.533
70 - Celina Viana da Cruz	22.184	152 - José Valente da Cunha	20.623
71 - Candido Paiva Sodré	21.066	153 - Julio Pereira Lomicil	18.127
72 - Domingos de Silas Franco	23.726	154 - José Antonio da Silva	25.482
73 - Dejalma Teobaldo do Couto	21.470	155 - José Leão Filho	25.246
74 - Dominicio Teixeira Pinto	25.485	156 - José Lourival de Souza Monteiro	18.175
75 - Domingos Alves dos Santos	22.459	157 - Joaquim Braz de Almeida	18.176
76 - Domingos Fernandes do Rêgo	25.216	158 - Joana do Nascimento Goês	24.325
77 - Djalma da Fonseca Rodrigues	21.731	159 - Joana Francisca Lourenço Silva	25.682
78 - Darlindo Dias de Almeida		160 - Joana Barros Ferreira	24.413
79 - Dalcy da Costa Raiol	24.309	161 - Josefa Lourenço de Souza	24.839
80 - Dário da Conceição de Souza	23.723	162 - Josefa Deusinda Carvalho	25.690
81 - Dolores Cerejo	24.867	163 - Joana Nascimento Barata	24.013
82 - Dorothy Barbosa de Souza	23.943	164 - Joana Luiza Tavares	4.868
83 - Donatila Brito Carvalho	23.049	165 - Juracy Ferreira da Silva	24.058
84 - Dalila Coelho Rodrigues	24.260	166 - João Rodrigues	23.715
85 - Durvalina Santos Ribeiro	21.074	167 - João Nepomuceno da Conceição	18.414
86 - Davina Dalmacia Sales de Carvalho	25.374	168 - João Pereira de Moraes	25.571
87 - Dalila Pereira dos Santos	25.064	169 - João Vieira da Silva	25.454
88 - Dalila Natalia da Silva	23.663	170 - João Pereira Pires	23.823
89 - Eunice Alencar Costa	23.390	171 - Jaime Dias da Costa	24.716
90 - Eurides Farias Alves	23.795	172 - Jacob Ferreira Lourenço	24.740
91 - Eunice Valente de Matos	24.675	173 - João Amador da Silva	18.426
92 - Esmeraldina Gomes de Araújo	18.288	174 - João de Deus Serra	25.379
93 - Emilia Gomes Torres	24.785	175 - João Pereira da Silva	23.630
94 - Elsa Vieira de Moraes	22.663	176 - João Ribeiro de Souza	23.041
95 - Elza dos Santos Leão	23.717	177 - João Chagas dos Santos	23.870
96 - Elvira Miranda Quadros	23.052	178 - Jovino da Silva Rodrigues	25.633
97 - Ely Rosa Calado do Vale	25.437	179 - José Waldo Camurça Silveira	23.836
98 - Eunice da Silva Pacifico	25.471	180 - José Ferreira Coutinho	25.435
99 - Edna Duarte	21.555	181 - José de Souza Santos	24.444
100 - Edmilson Guilherme Nabuco Domicil	23.578	182 - Luitza Cantão Lopes	23.333
101 - Euclides Vicente da Silva	24.399	183 - Lucimar Araújo Oliveira	23.696
102 - Elias Emiliano Tavares	23.906	184 - Laura de Menezes Vieira	25.010
103 - Edilson Campos França	23.762	185 - Laura Oliveira	23.665
104 - Expedito Bento do Rosário Pereira	21.726	186 - Léa Soares Machado	21.728
105 - Eloy Rodrigues da Rocha	23.336	187 - Leonilla Silva	25.380
106 - Edgar Gonçalves Campos	23.330	188 - Leonildes Melo Guimarães Cardoso	24.198
107 - Eufrozina Cardoso da Silva		189 - Leonor Veloso dos Santos	33.664
108 - Eugênia Corrêa Paixão	20.617	190 - Luiz Marques dos Santos	25.242
109 - Francisco Lopes Corrêa	23.639	191 - Luiz Milton Broum	21.612
110 - Firmino de Oliveira Viegas	24.416	192 - Luiz Lopes de Castro	25.698
111 - Fernando Martins Ferreira	24.999	193 - Luiz Nunes da Silva	24.634
112 - Franklim Garcia	20.741	194 - Lourdemar Sampaio da Silveira	23.226
113 - Firmino Souza de Almeida	21.061	195 - Ludgero Souza	24.187
114 - Francisco Renato de Oliveira	23.751	196 - Laércio Santos	25.383
115 - Francisco Belbel Campos	23.775	197 - Lucimar Ferreira da Silva	21.770
116 - Francisco de Assis Canela da Costa	23.660	198 - Ludovina Barros Coutinho	25.681
117 - Francisco Paiva Moreira	24.062	199 - Lucimar Favacho Baia Rodrigues	22.943
118 - Francisco Pinto Moraes	23.822	200 - Lucila Soares Couto	24.741
119 - Francisco Borgia Xavier	23.753	201 - Maria das Dores Barros	23.937
120 - Flávia Batista Santos	24.335	202 - Maria Dias de Oliveira	22.552
121 - Francisca Queiroz Marim	23.662	203 - Maria José Baia dos Santos	25.051
122 - Francisca Lúcia Barbosa	22.458	204 - Maria Celeste Barros Rêgo	23.698
123 - Fernanda Melo Cardoso	23.061	205 - Maria Ana Pereira dos Santos	25.054
124 - Fernanda Pereira Reis	24.316	206 - Maria Cecilia Conceição Palheta	24.439
125 - Fausto Ferreira	23.657	207 - Maria da Glória Ferreira Lima	25.948
126 - Francisco Santilio Lima	24.327	208 - Maria de Lourdes Dax Santos	25.377
127 - Gonçalo Castro Reis	24.679	209 - Maria Furtado Bastos	24.080
128 - Gracilino Moreira dos Santos	25.704	210 - Maria de Nazaré Gomes da Silva	25.247
129 - Gerson Alves dos Santos	22.516	211 - Maria Madalena Geni dos Santos	24.404
130 - Getulio dos Santos Martins	24.410	212 - Mariana Soares Lopes	25.082
131 - Gabriel Antonio dos Reis	22.167	213 - Maria Rodrigues Barros	25.684
132 - Genesio Oliveira das Mercês	25.372	214 - Maria Augusta Pereira Ramalho	24.295
133 - Guilherme Melo da Silva	25.019	215 - Maria da Conceição Silva Oliveira	25.560
134 - Gessy Almeida de Souza	24.644	216 - Maria Batista Corrêa	22.563
135 - Germana Ferreira		217 - Maria de Lourdes Nunes Silva	22.637
136 - Honorina Silva	24.222	218 - Maria Pinho Santos	24.983
137 - Hilda da Silva Souza	22.537	219 - Maria de Lourdes Carvalho Barra	23.422
138 - Hilda da Silva Amaral	24.715	220 - Maria Helena Valente Tavares	23.037
139 - Hélio Oliveira Botelho	23.669	221 - Maria de Lourdes do Rosário Pereira	23.057
140 - Hilário Augusto Ferreira	25.075	222 - Maria de Nazaré Barbosa do Espírito Santo	23.763
141 - Hildebrando da Costa Pacifico	25.006	223 - Maria Helena Silva do Nascimento	24.712
142 - Hélio Gentil Cavalcante	25.078	224 - Marilda Garcia de Souza	21.730
143 - Higinom Ferreira da Silva	24.709	225 - Minervina Palheta	21.729
144 - Haroldo Alves Sarmanho	20.729	226 - Manoel Herminio de Souza	24.157
145 - Harduino Ferreira do Carmo	23.970	227 - Manoel Pedro Alves	22.549
146 - Iraci Teixeira de Souza	23.761	228 - Manoel Ferreira	23.062
147 - Inocencio Bruno de Lima	24.313	229 - Manoel Rodrigues	25.675
148 - Ismina Pereira Torres	25.684	230 - Manoel Augusto Monteiro	25.070

231 - Milton Ferreira de Souza	23.640
232 - Manoel José da Silva Pereira	23.969
233 - Manoel Alves da Silva	22.551
234 - Manoel Gomes de Moura	23.759
235 - Manoel Alves Barros	22.539
236 - Mário Alves Nogueira	24.010
237 - Mário Alves	24.393
238 - Mozart Façanha Assunção	21.586
239 - Milton Miranda	22.638
240 - Mariano Lobato	24.159
241 - Miguel Teixeira de Lima	21.727
242 - Mauricio José dos Santos Neto	21.706
243 - Marlene Coutinho de Lima	39.971
244 - Marina de Souza Cardoso	19.054
245 - Marizete da Silva Costa	23.056
246 - Neuza Nobre do Nascimento	22.678
247 - Neuza Arruda da Silva	21.983
248 - Neuza Rodrigues Nunes	24.710
249 - Odilon Barbosa Filho	25.376
250 - Ozelino da Paixão Braga	25.688
251 - Olindina Fonseca Guerreiro	23.632
252 - Osmarina Moraes Vasconcelos	25.219
253 - Osmarina da Silva Larrat	25.487
254 - Osvaldina Jesus Nascimento	24.223
255 - Osvaldina Pereira Brandão	22.679
256 - Proclo Barros Ataíde	20.590
257 - Porfírio Pinheiro	23.971
258 - Pedro Chaves de Lima	23.364
259 - Pedro Lázaro dos Reis	23.365
260 - Pedro Jansen da Motta	23.725
261 - Quintino Serrão de Castro	25.331
262 - Ruy Pinto de Mendonça	25.045
263 - Raimundo Ramos da Silva	18.196
264 - Raimundo Bandeira dos Santos	24.293
265 - Raimundo Custódio da Silva	23.837
266 - Raimundo Cardoso dos Santos	24.674
267 - Raimundo Nonato de Oliveira	23.045
268 - Raimundo Gomes Wanderley	24.052
269 - Raimundo Farias do Nascimento	22.540
270 - Raimundo Gomes de Araújo	25.378
271 - Raul da Paixão Bentes	24.599
272 - Raimundo Nonato Guimarães	24.438
273 - Rosemira Silva de Melo	23.635
274 - Rizalva Gomes Oliveira	25.470
275 - Raimunda Inez Santos	25.385
276 - Renée Cardoso	22.535
277 - Ruth da Conceição Silva	24.292
278 - Raimunda Bernadina da Silva	25.480
279 - Raimunda da Conceição Costa	25.484
280 - Raimunda Edna Pereira da Silva	22.682
281 - Raimunda Conceição dos Santos	22.562
282 - Sebastião Eduardo Pessoa	25.479
283 - Sebastião dos Santos	24.291
284 - Sebastião Moreira Galvão	23.994
285 - Suelônio Moreira Alves de Souza	22.030
286 - Severino dos Santos Júnior	25.680
287 - Sizifredo Rodrigues Menezes	22.683
288 - Sebastião Machado Corrêa	24.924
289 - Silvestre Carlos Fernandes	18.202
290 - Silvestre Ferreira de Melo	24.737
291 - Silvia Damasceno de Abreu	24.713
292 - Svirino Joaquim da Silva	22.035
293 - Severino Ferreira da Silva	24.950
294 - Simão Ferreira da Silva	24.294
295 - Sebastiana Batista Cavalcante	23.765
296 - Sebastiana Barbosa da Silva	22.460
297 - Selma Rodrigues Bergem	24.307
298 - Sarah Pinto de Melo	24.698
299 - Serafina Souza	23.661
300 - Semirames Alves Lobato	24.101
301 - Sebastiana Silva Peres	23.734
302 - Secundino Lopes	21.452
303 - Tomazia dos Santos Cavalcante	25.065
304 - Terezinha de Jesus Lima	24.275
305 - Terezinha de Jesus Amaral	24.669
306 - Terezinha de Jesus Santos	23.035
307 - Terezinha de Jesus Vasconcelos	25.691
308 - Terezinha Souza Reis	24.077
309 - Terezinha Batista de Moraes	24.759
310 - Taumaturgo Loureiro Montalvão	25.067
311 - Ursula Brandão	18.156
312 - Vitor Dias Tavares	24.723

313 - Venancio dos Santos França	18.195
314 - Vicente Freire Lima	25.330
315 - Vicente Santos do Nascimento	23.054
316 - Vicente Sebastião da Silva	22.677
317 - Waldomira Araújo Margalho	23.649
318 - Waldomira Gomes Fernandez	23.108
319 - Waldemar da Costa Saldanha Lima	23.779
320 - Waldir da Costa Frutas	22.643
321 - Waldemar Leal de Oliveira	24.185
322 - Wilson de Oliveira	20.881
323 - Waldemar dos Santos	18.428
324 - Yolanda da Silva Brito	24.324
325 - Zacarias Gomes dos Santos	23.868
326 - Zuleide Ferreira Rocha	20.097
327 - Zenaide da Silva Ferreira	34.534
328 - Zuila Dantas de Azevedo	25.697

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
JUIZ ELEITORAL

(G. Reg. nº 202)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 07/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, determinou o cancelamento das seguintes inscrições, de acordo com o art. 71, item V da lei 4.787 de 15.07.65, pertencentes ao Distrito de Icoaraci:

NOME DO ELEITOR	TÍTULO	SEÇÃO
1 - Antonio Felipe Santiago	23.623	28ª
2 - Antonio Ferreira de Castro	24.037	"
3 - Adalberto Bolivar da Silva	22.871	"
4 - Afonso da Silva Chaves	15.048	"
5 - Afonso Carlos de Miranda	23.963	"
6 - Aguinor Pacifico da Frota	25.004	"
7 - Alcides de Moraes Soeiro	15.397	"
8 - Agripino Rufino Dias	22.004	"
9 - Antonio da Costa Santos	23.555	"
10 - Arlindo Correa Cunha	12.019	"
11 - Alviano de Jesus	23.590	"
12 - Antonio Gomes da Silva	24.135	"
13 - Arlinda Nascimento	23.126	"
14 - Adelina Ferreira dos Santos	25.792	"
15 - Aguida Rodrigues Maia	24.767	"
16 - Alcídia Tavares	19.373	"
17 - Alderina Bezerra Mascarenhas	21.086	"
18 - Angelina de Oliveira Jacob	24.071	"
19 - Bernardina Inacia dos Santos	23.315	"
20 - Bernardino Margalho Cunha	15.881	"
21 - Bernardo Ferreira Ramos	21.060	"
22 - Benjamim Salomão Zangury	25.232	"
23 - Benedito José Dornelas	25.833	"
24 - Benedito Teofilo da Silva	19.354	"
25 - Benatal de Oliveira Cabral	24.038	"
26 - Benedita da Silva Araújo	19.615	"
27 - Benedita da Silva Aguiar	25.857	"
28 - Basília Nascimento	25.938	"
29 - Benedita Neves Souza	21.025	"
30 - Clara dos Santos Gonçalves	25.223	"
31 - Cassiana Dias Brito	25.848	"
32 - Cacilda Rodrigues dos Santos	24.786	"
33 - Castorina Azevedo Santos	19.693	"
34 - Cezarina Modesto da Rocha	23.817	"
35 - Coestina Correia Silva	25.937	"
36 - Celeste Gama	21.116	"
37 - Claudemira Barros de Oliveira	24.387	"
38 - Cassilda Guimarães Leoncio	23.039	"
39 - Casemiro Franco de Melo	21.899	"
40 - Carlos do Livramento Farias	25.005	"
41 - Cicero Fernandes dos Santos	22.229	"
42 - Cirio Maurilo da Silva	23.318	"
43 - Djanira Ferreira Pinto	25.506	"
44 - Debora Ribeiro de Assis	15.639	"
45 - Darcy Oliveira Pereira	25.804	"
46 - Dario Ribeiro de Almeida		"
47 - Dionéia Alves do Rosário	19.872	"
48 - Dolice Gonçalves Ribeiro	24.594	"
49 - Dolores Pantoja Santos	25.839	"
50 - Dolly de Oliveira	23.604	"

51 - Dorálice Pereira Pacheco	24.465	"	139 - Lindalva Oliveira Brito	23.602	"
52 - Doracy Oliveira Pereira	24.495	"	140 - Leonisa Cereja de Oliveira	23.985	"
53 - Domingas Madalena Santa Maria	25.893	"	141 - Lindarifa Lobo de Carvalho	22.547	"
54 - Domingos Xavier da Silva	23.419	"	142 - Manoel Monteiro Afilhado	25.799	"
55 - Euricleia de Vilhena e Silva	25.865	"	143 - Manoel Monteiro dos Santos	25.791	"
56 - Edith Silva Santos	6.267	"	144 - Mauro de Carvalho e Silva	17.321	"
57 - Elza Neves de Lima	15.641	"	145 - Manoel Gil de Oliveira	20.118	"
58 - Esmeria Rodrigues dos Santos	23.197	"	146 - Marcelino Monteiro	15.396	"
59 - Estila Alves da Silva	25.900	"	147 - Mario Constantino de Souza Aragão	23.198	"
60 - Edina Maria Gomes de Menezes	23.076	"	148 - Mizaël Rosario Silva	25.024	"
61 - Eliza Soares Costa	19.531	"	149 - Milton Cardoso Guimarães	24.242	"
62 - Elias de Sousa Garayeb	25.235	"	150 - Manoel Amoras Teixeira	23.187	"
63 - Ernani dos Reis Franco	25.359	"	151 - Milton Freire do Nascimento	23.964	"
64 - Edval Margalho da Cunha	15.047	"	152 - Manoel Francisco da Silva	20.132	"
65 - Edmundo Roque de Moraes	23.628	"	153 - Manoel dos Santos	24.479	"
66 - Edilson de Jesus Vieira	25.888	"	154 - Manoel Ataíde de Moraes	22.318	"
67 - Estevam Antonio de Moraes	25.914	"	155 - Manoel Henrique Correa	25.248	"
68 - Ernanes Silva Ferreira	20.848	"	156 - Maria Cardoso Costa	25.474	"
69 - Francisco Alves de Souza	19.895	"	157 - Maria Inês Cantuária	3.155	"
70 - Florival Nery de Sousa	24.366	"	158 - Massuê Okada	25.074	"
71 - Fernando de Oliveira Mota	25.844	"	159 - Maria Vaz de Oliveira	18.249	"
72 - Fausta Nunes da Fonseca	24.407	"	160 - Maria Vicencia Salvina	23.104	"
73 - Francisca Martins dos Santos	25.153	"	161 - Maria de Lourdes Melo	23.951	"
74 - Francisca Valente da Igreja	24.850	"	162 - Marta Beatriz Bentes	18.356	"
75 - Firmina Ribeiro da Costa	19.327	"	163 - Marina Romão da Silva	25.889	"
76 - Francisco Brito	23.320	"	164 - Maria Luíza Ferreira Meireles	20.918	"
77 - Francisco Oliveira do Nascimento	24.233	"	165 - Maria Soares de Melo	25.794	"
78 - Francisco Lima da Silva	25.228	"	166 - Maria de Nazaré Aguiar	25.798	"
79 - Francisco Fernandês da Silva	19.435	"	167 - Maria Assunção de Melo	22.371	"
80 - Francisco do Espírito Santo Ferreira	24.833	"	168 - Maria Oliveira Delgado	24.277	"
81 - Gencileia Jesus Barros	21.324	"	169 - Maria de Nazaré Moreira Cardoso	24.161	"
82 - Gecilda Negreiro Ferreira Sá	22.960	"	170 - Maria Zeneide da Anunciação Reis	25.952	"
83 - Graziela da Silva Gomes	19.137	"	171 - Maria Cecília Abdon dos Santos	22.152	"
84 - Guiomar Oliveira Moraes	23.417	"	172 - Maria Helena de Araujo	22.007	"
85 - Guiomar Trajano	23.413	"	173 - Maria Celina de Souza	24.596	"
86 - Guilhermina Lopes de Oliveira	19.719	"	174 - Maria Pereira da Silva	22.408	"
87 - Honorina Farinha da Silva	23.622	"	175 - Maria Iraci Neves Nogueira	24.218	"
88 - Helena de Araujo Cavalcante	25.712	"	176 - Maria Monteiro Modesto	24.595	"
89 - Hamilton Dias Botelho	15.389	"	177 - Maria Nascimento de Oliveira	25.923	"
90 - Henrique da Silva Campos Neto	19.711	"	178 - Maria de Nazaré Soares Rodrigues	20.711	"
91 - Helio de Almeida Marques	25.904	"	179 - Maria Eunice Raiol Moraes	30.596	"
92 - Irineu Ferreira Pojo	25.241	"			
93 - Ismael Lopes	15.051	"			
94 - Isomar de Lacerda Araujo	24.492	"			
95 - Iraides Espindola	24.016	"			
96 - Izabel Lima Leite	20.412	"			
97 - Iraceli Lobo dos Santos	25.907	"			
98 - Izaura da Cruz Soares	23.566	"			
99 - Ivete Ferreira de Souza	23.788	"			
100 - Iolanda de Castro Martins	20.328	"			
101 - Iracema Oliveira Nobre	20.217	"			
102 - Idalina Veiga Sampaio	24.115	"	180 - Maria Eulalia de Sousa Santos	24.268	"
103 - Jesuina de Jesus Vieira	25.890	"	181 - Meryam Serruya	24.966	"
104 - Juliana Farias da Silva	21.314	"	182 - Maria de Lourdes Bandeira	23.621	"
105 - Julia de Araujo Lopes	24.994	"	183 - Marcelina Alves de Souza	24.490	"
106 - João Alves de Assis	25.862	"	184 - Maria Sousa Sarmiento	22.003	"
107 - João Caetano da Silva Monteiro	25.027	"	185 - Maria Idebrith Monteiro Macedo	25.469	"
108 - João Ferreira Vital	24.091	"	186 - Maria dos Passos Lapa	23.987	"
109 - João Monteiro da Paixão	24.189	"	187 - Margarida Alves Brito	23.306	"
110 - João Nascimento Rocha	22.406	"	188 - Maria de Nazaré Melo Souza	24.749	"
111 - João Silva Moraes	25.827	"	189 - Nadir Sarmiento Queiroz dos Santos	24.186	"
112 - José Maria Reis	25.885	"	190 - Nazaré da Silva Pereira	25.910	"
113 - Joaquim Rodrigues Sant'Ana	23.618	"	191 - Nilde Leocádia Oliveira	15.393	"
114 - Jorge de Assunção Meneses	26.552	"	192 - Nair Dias da Costa	23.416	"
115 - José Vicente Dias de Brito	24.217	"	193 - Nazilda Monteiro dos Reis	25.892	"
116 - João de Lima Ferreira	23.608	"	194 - Nair Sousa e Silva	24.384	"
117 - Joaquim Conceição	25.117	"	195 - Odete Dutra de Oliveira	22.130	"
118 - José da Silva Soares	22.841	"	196 - Onorina Carvalho	25.227	"
119 - Jacob Abraham Bensimon	4.861	"	197 - Oneide Salustiana dos Santos	20.842	"
120 - José Trajano Bezerra	18.623	"	198 - Odette Telles de Figueiredo	25.905	"
121 - José Ribamar Pinto	25.887	"	199 - Osmarina Dias Botelho	15.822	"
122 - José Soares Couto Filho	25.577	"	200 - Olivete Moraes Gomes	25.089	"
123 - José Ribamar Vieira	23.319	"	201 - Osvaldo Fernandes Nazareth	23.940	"
124 - José Nogueira	25.913	"	202 - Osvaldo Silva	23.582	"
125 - José Maria de Moraes Lobo	23.282	"	203 - Otacilio Pinheiro de Souza	19.671	"
126 - José Maria Afonso	25.830	"	204 - Osmarino Moraes dos Santos	21.356	"
127 - José Gonçalves de Melo	22.110	"	205 - Osmael Barros Reis	22.018	"
128 - Lidia Soares Oliveira	23.878	"	206 - Olmo Guedes	25.463	"
129 - Laura Lopes dos Santos	24.967	"	207 - Otavio Bezerra da Silva	24.748	"
130 - Lidia Raiol Ferreira	25.796	"	208 - Oscar Santos da Silva	25.840	"
131 - Luíza da Silva Costa	20.813	"	209 - Otavio Oliveira Marques	15.388	"
132 - Luíza Gonçalves	23.269	"	210 - Otavio Rodrigues Monteiro	23.816	"
133 - Lucio Botelho de Assis	22.029	"	211 - Odorico Marques de Deus	23.598	"
134 - Luis Guilherme de Sousa	25.016	"	212 - Oda Godinho da Silva	25.899	"
135 - Leonardo Souza Nascimento	25.874	"	213 - Pedro Alves da Silva	25.033	"
136 - Luiz Correa da Silva	22.449	"	214 - Pedro Silva de Azevedo	24.401	"
137 - Lourival Rodrigues dos Santos	25.032	"			
138 - Léa de Sousa Ferreira	15.394	"			

215 - Paulo da Silva	23.109	"	245 - Sergio Souto	23.272	"
216 - Paulo Pereira da Mota	25.821	"	246 - Sofia de Siqueira Neto Soeiro	23.714	"
217 - Paulo Ovidio Coelho	21.480	"	247 - Tereza Cardoso da Silva	25.894	"
218 - Raimundo Oliveira Silva	24.477	"	248 - Terezinha Gomes Barbosa	23.976	"
219 - Roque Cruz Parente	23.337	"	249 - Terezinha de Jesus Santos Ribeiro Coim- bra	24.960	"
220 - Raimundo Ferreira da Silva	24.419	"	250 - Thompson Gomes Tenorio	24.493	"
221 - Renato Benito	15.827	"	251 - Valter Cantuária	24.094	"
222 - Ramiro de Oliveira Gama	23.624	"	252 - Vicente Trindade Cruz	24.238	"
223 - Raimundo Sousa Macedo	25.053	"	253 - Vicencia Pereira Queiroz	21.032	"
224 - Raimundo Nonato dos Santos	25.231	"	254 - Veriano Sarges da Rocha	24.244	"
225 - Raimundo Bento do Vale	24.848	"	255 - Valderice Gonçalves de Oliveira	20.997	"
226 - Raimundo Braga Carneiro	23.197	"	256 - Valdomiro dos Santos	23.592	"
227 - Raimundo Souza Barros	24.961	"	257 - Waldomiro Honorio da Silva	20.715	"
228 - Raimundo Pedro Soares	22.680	"	258 - Waldemar Lourenço Trindade	23.886	"
229 - Raimunda Santos Siqueira	22.734	"	259 - Zenaide Odorico de Souza	24.167	"
230 - Rosa Gomes Barbosa	23.595	"	260 - Zimar de Campos Gurjão	25.795	"
231 - Rosalina Pereira Guedes	16.645	"	261 - Zilma Pinheiro dos Santos	23.517	"
232 - Raimunda Rodrigues de Matos	15.816	"	262 - Zilandino Silva	25.013	"
233 - Raimunda Ferreira Leal	24.962	"	263 - Zelinda Rodrigues de Campos	24.927	"
234 - Raimunda Ferreira Martins	24.963	"			
235 - Raimunda Guerreiro Lima	24.143	"			
236 - Raimundo Nonato Melo	25.222	"			
237 - Simão Tadeu Coelho	25.814	"			
238 - Severiano de Oliveira	25.919	"			
239 - Sebastião Monteiro Leal	15.345	"			
240 - Sebastião Itamar Soares Eleres	23.573	"			
241 - Sebastião de Souza Benigno	23.962	"			
242 - Sebastião Moraes	15.407	"			
243 - Severino Barbosa de Oliveira	25.672	"			
244 - Simeão Pinheiro da Costa	25.903	"			

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume, e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de janeiro de 1978

DR. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. nº 202)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.110

(Processos nºs 36.241, 36.797, 37.751, 38.201, 38.210, 38.220, e 38.521)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 36.241, 36.797, 37.751, 38.201, 38.210, 38.220 e 38.521;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 36.241 - Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Instituto de Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, tendo como objetivo a aplicação de recursos consignados no Orçamento do Estado, do exercício de 1977, para manutenção da Rádio Educativa do Pará - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 36.797 - Créditos Especiais em favor da Prefeitura Municipal de Afuá, nos valores de Cr\$ 40.000,00 (Leis nºs 25/77 de 14.04.77 e nº 27 de 16.09.77, e Decreto nºs 06/77 de 14.04.77 e nº 12 de 16.09.77) e Cr\$ 6.000,00 (Lei nº 29 de 16.09.77 e Decreto nº 14 de 16.09.77) - Relator Conselheiro Emilio Martins;

Processo nº 37.751 - Lei nº 51 de 16.06.77 e Decreto nº 32 de 24 de junho de 1977, que cria o "Corpo da Guarda Municipal" da Prefeitura de Santa Izabel do Pará - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 38.201 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, destinado à aquisição de uma embarcação motorizada para a ligação fluvial entre a sede do Município e a Vila de Jatobal - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 38.210 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de OUREM, para aquisição de um motor Diesel de fabricação nacional, marca MWM, modelo D-225-3, acompanhado de acessórios, destinado ao serviço de água na sede do referido Município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 38.220 - Convênio celebrado entre o GO-

VERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, para construção da sede da Prefeitura do referido Município - Relator Emilio Martins.

Processo nº 38.521 - Decreto nº 03-A/77, de 28.01.77 que dispõe sobre Transferência de Reserva de Contingência no Orçamento da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no exercício de 1977 - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 40)

RESOLUÇÃO Nº 8.111

(Processos nºs 36.463, 37.913 e 38.339)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - relator, nos processos nºs 36.463, 37.913 e 38.339;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 36.463 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Sra. Dalmira Hennington de Faria, para locação do prédio de sua propriedade, situado em Santarém onde funcionará o Instituto Médico Legal;

Processo nº 37.913 - Contratos celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA e 139 (Cento e trinta e nove) Professoras, para prestarem serviços em Grupos e Escolas no referido Município;

Processo nº 38.339 - Contrato de Manutenção e Serviço celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras públicas e a firma E. C. Oliveira Comércio e Representações, para prestação de serviços de assistência e manutenção nos aparelhos de ar condicionado da referida Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.112
(Processo nº 36.436)

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 173, de 25 de janeiro de 1977 da Prefeitura Municipal de Bragança, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.113
(Processo nº 38.324)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Acolhemos o parecer da Procuradoria, pela juntada deste processo ao de prestação de contas da entidade interessada, tendo em vista a informação de fls. 66., ou seja a cobertura financeira será com recursos federais".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 38.324, referente ao contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, ao Processo de Prestação de Contas da entidade interessada, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.114

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de janeiro de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração, de Bens, apresentada pelo senhor Gregório Batista Wanzeller, Escrivão Nível 4, em Cametá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA

(G. Reg. - nº 400)

RESOLUÇÃO Nº 8.115

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de janeiro de 1978.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.241, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

R E S O L V E:

APROVAR a indicação de Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Tome-Açu, referente ao Auxílio no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, tendo o Auxílio sido repassado pela Prefeitura ao S.M.E.R.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.827 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978 -

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.108, de 20 de janeiro de 1978,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, o funcionário Julião Arnaldo Costa de Campos, do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir desta data. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.828 DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Lourival do Couto Lobão, Auxiliar de Direção deste Tribunal, dois (02) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1º de fevereiro de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 400)